

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 353/2025

Dispensa de Licitação Nº 353/2025
Processo Administrativo Nº 8831/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 353/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **AQUISIÇÃO URGENTE DE ATADURAS PARA DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **06.065.614/0001-38**, situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R\$ 1.652,40 (MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 26 de Setembro de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedrosa
Código Identificador:3322A6DF

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 354/2025

Dispensa de Licitação Nº 354/2025
Processo Administrativo Nº 8819/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 354/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER, PLACA FKP3869**, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

G R A DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **27.367.193/0001-70**, situada na cidade de TRINDADE, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R\$ 13.423,15 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E**

VINTE E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 26 de Setembro de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedrosa
Código Identificador:3A6A5F2C

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
351/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 351/2025
Processo Administrativo Nº 8826/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 351/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA (DJ), PARA A TRADICIONAL ENTREGA DA BANDEIRA DA FOLIA DOS ALVES - 27 DE SETEMBRO DE 2025**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **MARCOS ANTONIO MAGALHAES DA SILVA DJ MACALE STORE**, com inscrição no CNPJ/MF: **61.256.071/0001-44**, estabelecida na AV GOVERNADOR JOSÉ FELICIANO, N 38, PARQUE CALIXTÓPOLIS, ANAPOLIS GOIÁS, CEP: 75.135-150, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 26 de setembro de 2025.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:9C73D95C

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
352/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 352/2025
Processo Administrativo Nº 8821/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 352/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM PARA PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA CAMPANHA “CASTRAMÓVEL”, VOLTADA À CASTRAÇÃO GRATUITA DE ANIMAIS, A SER REALIZADA NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SAÚDE E O BEM-ESTAR ANIMAL**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **HOTEL CRUZEIRO DE SAO JOSE LTDA ME**, com inscrição no CNPJ/MF: **16.941.331/0001-66**, estabelecida na AV SAO PEDRO 01 QD 01 LT 01, CHACARA SAO

JOSE, SAO FRANCISCO DE GOIAS, GO, CEP: 75490-000,, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 1.660,00** (Um mil seiscentos e sessenta reais), com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 26 de setembro de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:CB849F53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **10/10/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de Materiais, Equipamentos, Suprimentos de Informática e Eletroeletrônicos para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site **www.abadiadegoias.go.gov.br** e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 26 de setembro 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:CC12AE13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 063/PMA/2025

DECRETO Nº 063/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“ESTE DECRETO REGULAMENTA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS E GRATIFICAÇÕES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 419/2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, que alguns dispositivos da Lei municipal n. 419/2017 carecem de regulamentação;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º - A ajuda de custo a que se refere o art. 65 a 68 da Lei municipal 419/2017, pago em decorrência do exercício de serviço, curso ou outra atividade fora do município, por período superior a 30 (trinta) dias, será fixada com base nos gastos efetivamente comprovados pelo servidor, não podendo exceder a importância correspondente a 2 (dois) meses de vencimentos.

Parágrafo único: Na ocasião, o servidor adiantará os pagamentos e será restituído em até 30 (trinta) dias, mediante requerimento por ele assinado e acompanhado dos comprovantes de despesas.

Art. 2º - Os valores das diárias previstas no art. 69 da Lei 419/2017 ficam regulamentada, no âmbito direta e indireta do município de Adelândia-Go, a concessão de diárias para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção de autoridades e servidores públicos que, em caráter eventual ou transitório, deslocar-se da sede do município para outra cidade do Estado ou para outro ponto do território nacional em objeto de serviço.

Parágrafo-primeiro: As diárias serão concedidas, mediante autorização do prefeito ou secretário municipal de administração, através de emissão de portaria.

Parágrafo-segundo: Deverão constar, obrigatoriamente, do ato concessivo de diárias.

Nome, matrícula, cargo ou função, e lotação do servidor favorecido;

Valor expresso em moeda corrente e por extenso;

Período estimado do afastamento e local de destino; e

Objeto da viagem.

Parágrafo-terceiro: o processo de concessão de diárias será instruído com os formulários de solicitação de diárias para viagem e prestação de contas de diárias.

Parágrafo-quarto: A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede.

Parágrafo-quinto: A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o afastamento.

Parágrafo-sexto: É admitida, em caráter excepcional e desde que satisfatoriamente justificada, a prorrogação do prazo do prazo de afastamento que serviu de base para a concessão de diárias.

Parágrafo-sétimo: O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do término do período de afastamento.

Parágrafo-oitavo: No caso de o servidor retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, restituirá o valor das diárias não utilizadas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do retorno.

Parágrafo-nono: A comprovação do deslocamento far-se-á perante o ordenador da despesa, mediante apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente instruído com documentos.

No caso da impossibilidade de apresentação de documentos, deverá o servidor justificar o motivo no relatório de atividades desenvolvidos.

A não entrega do relatório acarretará a não liberação de novas diárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O relatório deverá ser publicado no placar oficial da Prefeitura municipal.

Parágrafo-décimo: Cumpre ao ordenador de despesa exercer o controle sobre a concessão de diárias, de modo a assegurar o cumprimento das disposição deste decreto, à luz das informações recebidas.

Parágrafo-décimo primeiro: O valor unitário da diária será o estabelecimento abaixo:

CARGO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 500,00	R\$ 1.200,00
Secretários ou Equivalentes e Contratados	R\$ 250,00	R\$ 400,00
Demais Servidores e Conselheiros Tutelares	R\$ 100,00	R\$ 150,00

As diárias aos secretários municipais, demais Servidores e conselheiros tutelares serão limitadas a um número máximo de 04 (quatro) por mês.

Não serão devidas as diárias descritas no *caput* deste artigo, para deslocamentos de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância do município de Adelândia-GO.

Não serão devidas as diárias descritas no *caput* deste artigo, para deslocamentos que perdurarem por até 6h (seis) horas fora do município de Adelândia-GO, independente da distância deslocada.

Parágrafo décimo segundo: Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:

Anexo I: Requerimento de Solicitação de Diárias de Viagem;

Art. 3º - A indenização prevista no artigo 72 da Lei 419/2017, será fixada com base nos gastos efetivamente comprovados pelo servidor, não podendo exceder a importância correspondente a 2 (dois) meses de vencimentos.

Parágrafo único: Na ocasião, o servidor adiantará os pagamentos e será restituído em até 30 (trinta) dias, mediante requerimento por ele assinado e acompanhado dos comprovantes de despesas.

Art. 4º. A gratificação prevista no inciso V do art. 76 da Lei 419/2017, será paga no percentual de até 100% (cem por cento) sobre a remuneração do servidor, observados o grau de dificuldades da função exercida pelo servidor;

Art. 5º. A gratificação prevista no inciso XV do art. 76 da Lei 419/2017, será paga no percentual de até 100% (cem por cento) sobre a remuneração do servidor, observados o grau de dificuldades da função exercida pelo servidor;

Art. 6º - Este Decreto revoga toda as disposições ao contrário, em especial o decreto 026/PMA/2025.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:

Leonardo Doglas Moreira da Silva

Código Identificador:4AF6CBE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 53, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE OCUPA, CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 6/2025 E NO CONTRATO Nº 04/2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 312, da Lei Municipal nº1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 3051/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 6/2025 – SMGE/GAB, de 25 de agosto de 2025, que determinou a execução dos serviços de instalação, configuração e manutenção de sistemas inteligentes de gestão de dados e imagens, equipamentos avançados para captura, análise, reconhecimento de faces e placas veiculares, bem como o fornecimento de rede wi-fi em vias urbanas no Município de Águas Lindas de Goiás, objeto do Contrato nº 04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas pactuadas,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor Marcelo Augusto Guedes Amorim, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, matrícula nº35.668, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço nº 6/2025 e no Contrato nº 04/2023.

Parágrafo único: Ficam designados como suplentes, para colaborarem no âmbito de sua técnica, bem como para substituição em casos de ausência ou impedimento do fiscal titular:

I – Wallas Coimbra Soares, Matrícula nº 35.138 – Engenheiro Civil Orçamentista; e

II – João Oliveira Lima Júnior, Matrícula nº 21.189 – Técnico em Informática.

Art. 2º. - São responsabilidades do fiscal:

I - Ler minuciosamente o contrato e/ou documentos congêneres;

II - Submeter ao superior hierárquico qualquer alteração nas condições contratuais, com justificativas pertinentes;

III - Notificar a contratada por escrito, com comprovação de recebimento, seguindo os procedimentos formais estabelecidos;

IV - Verificar o desenvolvimento do cronograma físico-financeiro conforme a Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Instrumento contratual;

V - Assegurar a articulação entre as etapas para o cumprimento dos objetivos;

VI - Certificar a execução de etapas de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, emitindo Atestados de Execução e termos circunstanciados;

VII - Receber obras e serviços conforme contrato, solicitando acompanhamento do setor responsável quando necessário;

VIII - Rejeitar bens e serviços que não estejam conforme as especificações contratuais, observando os prazos estabelecidos;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais atestadas ao setor financeiro, verificando a correspondência entre os serviços prestados e faturados;

X - Fornecer ao ordenador de despesas as informações necessárias para o cálculo de reajustamento de preços, quando aplicável;

XI - Informar à área demandante sobre ocorrências que possam resultar em penalidades ao contratado e sobre alterações necessárias ao projeto e seus impactos financeiros;

XII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica para alterações unilaterais do contrato pela Administração, quando necessário;

XIII - Elaborar relatórios da unidade ou departamento de forma espontânea e/ou sempre que solicitado pelo superior hierárquico ou responsável pela Pasta;

XIV - Exercer outras atividades correlatas e inerentes a sua função, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;

XV - Buscar orientação técnica ou jurídica em caso de dúvidas; e

XVI - Comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, ao final do contrato, sobre irregularidades não sanadas tempestivamente ou de forma satisfatória.

Art. 3º. O fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros servidores, quando necessário, para o desempenho adequado de suas funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica

Decreto nº 3051/2025.

Gestor Municipal

Decreto nº 3067/2025

Publicado por:

Josivaldo Soares de Queiroz

Código Identificador:C86415FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 20777/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO.

FORNECEDOR (razão social): J C TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 18.668.732/0001-10, END: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO QUADRA 01 LOTE 08 CENTRO, ALEXÂNIA/GO CEP:72930-000, REPRESENTANTE: JOHNATA CAMPOS DE FRANCA CPF: 008.944.961-40

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de micro-ônibus com motorista e trator pá carregadeira sem operador, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:8BC6E0D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSO A INTRNET MÓVEL VEICULAR VIA SATÉLITE (STARLINK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3385/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CONTRATADA: 50.574.058 THAIS GONCALVES DE SOUSA LIMA

CNPJ/CPF: 50.574.058/0001-17

CONTRATO: Nº 148/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.328,00

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

VIGÊNCIA: 36 MESES

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.02.04.122.052.2.003.3.3.90.30, FICHA 081 E FONTE 1.00

02.02.04.122.052.2.003.3.3.90.39, FICHA 083 E FONTE 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:7AF0CC1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Acrescenta o inciso III ao § 3º do art. 35 da Lei Complementar n.º 005/1994, com redação dada pela Lei Complementar n.º 009/2009, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de Aparecida Do Rio Doce-GO e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 3º do art. 35 da Lei Complementar n.º 005/94, de 27 de junho de 1994, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 009/2009, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

§ 3º - [...]:

I - [...];

II - [...];

III - em terrenos que estejam ou não construídos, localizados no Centro da cidade, desde que não fiquem com área inferior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados) e com frente mínima de 5m (cinco metros), desde que, sejam os desdobros exclusivos para atender aos programas de financiamento habitacional.

Art. 2º - As disposições desta Lei Complementar observarão, no que couber, o art. 4º, inc. II da Lei Federal n.º 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para edificação habitacional de interesse social, bem como o art. 2º, inc. XV, da Lei Federal n.º 10.257/2001, com vistas a simplificação da legislação e parcelamento, uso e ocupação do solo, permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais e, demais normas urbanísticas do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 19 de setembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:03A873DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 132

PORTARIA Nº 132/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal HILDEBERTO ROCHA JUNIOR, Portador do CPF sob o nº ***.592.451-49, ocupante do cargo de DIRETOR CHEFE DE OFICINA, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 19 de setembro de 2025, no veículo caminhão Ford Cargo as cidades de Rio Verde – GO, levar caminhão em oficina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE"
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 26 de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:D1508406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 133**

PORTARIA Nº 133/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA, Portador do CPF sob o nº ***.020.941-91, ocupante do cargo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 24 de setembro de 2025, a Cidade de Goiânia – GO, buscar ambulância nova.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 26 de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:75C2B88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 135**

PORTARIA Nº 135/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal HILDEBERTO ROCHA JUNIOR, Portador do CPF sob o nº ***.592.451-49, ocupante do cargo de DIRETOR CHEFE DE OFICINA, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem

para os dias 25 de setembro de 2025, as cidades de Rio Verde – GO, buscar Van Sprinter da Saúde em oficina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 26 de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:34C65BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 134**

PORTARIA Nº 134/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NEISMAR GONÇALVES DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.812.101-13, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 24 de setembro de 2025, a Cidade de Goiânia – GO, buscar Van novo zero.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 26 de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:B269F87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 279**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 279**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 26 de Setembro de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:00980D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 280**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 280**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 26 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Goiânia – Goiás, Levar ônibus para oficina da FIRE em Goiânia Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do Art. 3º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:54D13F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 281**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 281**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 27 de Setembro de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:2F103578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.066/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 1.066/2025 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em

razão de deslocamento realizado no dia 25 de setembro de 2025, à cidade de Jataí – GO, para transporte de paciente à Clínica Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:AE1C95F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.067/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.067/2025 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 26 de setembro de 2025, à cidade de Jataí – GO, para levar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:5DE8290A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.068/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.068/2025 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX,

ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 26 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes ao hospital HGG, Clínica de Imagem, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:DCF8781A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.069/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.069/2025 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 26 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:30AF26A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.070/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.070/2025 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 26 de setembro de 2025 à cidade de Goiânia- GO, para transporte de paciente a clínica CRER, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos do item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:DCEA31F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 1.071/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.071/2025 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 26 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, a serviço do gabinete do prefeito, conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:CF196B87

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18689/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1038/2025 DO CRTR 9ª REGIÃO E ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de materiais e equipamentos de proteção radiológica, em atendimento às recomendações do relatório de fiscalização nº 1038/2025 do crtr 9ª região e atendendo as necessidades da secretaria de saúde do município de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 23 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Gestor

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:2A89853E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N 15/2055-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025, Processo nº 18702/2025, tipo “Menor preço”, sob o regime de Menor Preço por item, visando Registro de Preço para Aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, visando ao abastecimento da Farmácia Básica, à reposição do estoque de medicamentos para doação e ao atendimento das demandas assistenciais do Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista e da Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira, no município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referencia-Anexo I do Edital. **REALIZAÇÃO:** 15 de outubro de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>) “acesso identificado no link – licitações “Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 26 de setembro de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:3B2729B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE EMPENHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18689/2025

EMPENHO Nº 101654/2025. CNPJ: 27.586.873/0001-84

CONVIGOR COMERCIO LTDA VALOR: R\$ 3.136,14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1038/2025 DO CRTR 9ª REGIÃO E ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:6AE29019

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DECRETO NO 465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **RICARDO GALVÃO DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que a ocorrência prolongada da estiagem tem provocado sérios impactos na disponibilidade hídrica, afetando diretamente o abastecimento de água para consumo humano, animal e para atividades produtivas, especialmente na agricultura e pecuária.

CONSIDERANDO que em decorrência da escassez de chuvas compromete a umidade do solo, reduz a produtividade das lavouras e dificulta o manejo adequado dos rebanhos, gerando prejuízos econômicos e sociais significativos para as comunidades locais.

CONSIDERANDO que há manifestação Da Coordenação Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições

dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

RICARDO GALVÃO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:2032C49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2025

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, por intermédio de sua Agente de Contratação, Gisely Vieira Torres, tendo em vista o que consta do Processo nº **5160**, Concorrência Pública nº 003/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal nº. 12.232/2010 e alterações posteriores, presta esclarecimento, conforme segue:

DO ESCLARECIMENTO:**Onde se lê****ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Referência: Licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Aragarças-GO.

Concorrência n. **xx/2025**.

Nome empresarial da licitante:

CNPJ n.

Endereço, telefone e e-mail:

Validade da proposta () dias (no mínimo 90 dias), a partir da data de sua apresentação.

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência n.xx/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Aragarças, serão cobrados os seguintes honorários: Desconto da Agência será de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material; (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de% (..... por cento); Honorários da agência de% (.....)

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, por nós prestados, nada mais sendo lícito pleitear da Prefeitura Municipal de Aragarças a esse título.

2) Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Aragarças procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato (ANEXO V).

.....de de 20.....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.

Leia-se

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Referência: Licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Aragarças-GO.

Concorrência n. xx/2025.

Nome empresarial da licitante:

CNPJ n.

Endereço, telefone e e-mail:

Validade da proposta() dias (no mínimo 90 dias), a partir da data de sua apresentação.

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência n.xx/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Aragarças, serão cobrados os seguintes honorários: Honorários da Agência será de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material; (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de% (..... por cento);

Honorários da agência de% (.....)

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, por nós prestados, nada mais sendo lícito pleitear da Prefeitura Municipal de Aragarças a esse título.

2) Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Aragarças procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato (ANEXO V).

.....de de 20....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.

Os interessados poderão no horário das 12h às 18h00, nos dias normais de expediente, obter demais informações no Departamento de Licitações, Avenida Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO

Aragarças 24 de setembro de 2025

GISELY VIERA TORRES

Agente de Contratação

Publicado por:

Rangeu Galvão da Silva

Código Identificador:823E399E

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 382/2025

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço para Retroescavadeira 416E CATERPILLAR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 6547/2025. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **01/10/2025 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 26/09/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim

Código Identificador:FA9B0A80

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 01/2025 e Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - 1º Termo Aditivo de quantidade. Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - CNPJ nº 00.007.914/0073-84 Contratada SUPERMERCADO DO LAR LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.346.654/0001-60, Objeto: registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e outros congêneres para manutenção das atividades do Município de Arenópolis-Go, Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 124. valor a quantia de R\$ 97.723,84 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos. Assinatura 26/09/2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO.

Prefeito Municipal de Arenópolis- GO

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:69BE93F2

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS
Contratado:	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICO EIRELI – ME
Objeto:	Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a secretaria municipal de saúde para atender a unidade hospitalar e psf, deste município
Fundamento legal:	Lei 10.520/02, Lei 8.666/93
Valor Global:	R\$53.211,63 (cinquenta e três mil duzentos e onze reais e sessenta e três centavos)
Dotação:	10.301.0032.2.050-3.3.90.30 (114) 10.301.0032.2.051-3.3.90.30 (114) 10.301.0032.2.052-3.3.90.30 (114) 10.301.0032.2.053-3.3.90.30 (102/114/131)

	10.301.0032.2.053-3.3.90.30 (102/114) 10.301.0032.2.055-3.3.90.30 (114) 10.122.0043.2.074-3.3.90.30 (102) 10.302.0034.2.059-3.3.90.30 (114) 10.305.0035.2.061-3.3.90.30 (114) 10.301.0032.2.056-3.3.90.32.00 (102/114/131)
Data da assinatura:	21/02/2020
Prazo de vigência:	21/02/2020 a 21/02/2021
Processo	Pregão Presencial nº012/2019/2020

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:305D9EE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2025 - APRESARE
LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA - FME

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2025	Processo nº 5121/2025
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial
Fundamentação	Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 22.436.039/0001-99, situada à Rua Raulino Campos nº 227, Sala 12, Setor Central, Catalão - GO, CEP nº 75.701-230, neste ato representada pelo Sr. Maria Fernanda de Moraes Almeida, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 5.185.474 SSP/GO, CPF nº. 024.670.931-66.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por quilometro rodado, para o transporte escolar de alunos da zona rural, para as escolas municipais nesta cidade, sendo 01 (um) veículo com capacidade mínima de 12 lugares, incluindo o motorista, para atender 01 linha na região do Barreiro, em atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos Por Uma Educação Melhor 09.18.12.361.1239.2.161 – Manutenção do Transporte Escolar 0449 - 3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis, Outras Naturezas Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Valor do contrato	R\$ 58.776,00 (cinquenta e oito mil, setecentos sessenta e seis reais).
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir do dia 05 de setembro de 2025, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei nº 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Data da assinatura	04/09/2025

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 04 de Setembro de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BB6F5987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO
CONTRATO Nº 069/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO
DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MÁRCIO JOSÉ
ANDRADE SILVA - FMS

TERMO ADITIVO Nº 02/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE

OUTRO LADO A EMPRESA MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 069/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 2317257 SSP/GO, e CPF nº 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ 03.605.287/0001-71, com sede na Avenida José Messias Ferreira, número 1657, Quadra 13, lote 135A Sala 01, setor Centro, na cidade de Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000; por seu representante legal o Senhor **Márcio José Andrade Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Conego Teófilo, nº 1164, Qd. 1, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 4147719 - DGPC/GO, CPF nº 861.663.951-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses** e o reajuste de valor contratual, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo Nº 5268/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 26 de Setembro de 2025 e término em 25 de Setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2025 – 292 – 3.3.90.40.11 – Serviços Técnicos TIC
Fonte de Recursos: 102 – Receita de Impostos e Transferência Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, pelos serviços prestados.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2025 será de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no **Art. 107 e 111, ambos da Lei nº. 14.133/21.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 24 de setembro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES

Gestor do FMS

Contratante

MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:BB2FD3EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 032, RETIFICAÇÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 032, RETIFICAÇÃO de 25 de SETEMBRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2971/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa “IMOBILIARIA E CONSTRUTORA RAMOS LTDA” CNPJ: 42.035.935/0001-53, situado na RUA DOMICIANO PEIXOTO QD. 1B, LT.03 68/SETOR RONAN/ITAPACI/GO/76.360-000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 25 de SETEMBRO de 2025.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA

Responsável Pela Secretaria Mul. Agricultura

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:FF097C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
DECRETO Nº 201/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 201/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do 1º Evento

do Encontro dos Motociclistas do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla sertaneja Ruan & Leandro no dia 27/09/2025.”

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público há que se observar o que preconiza o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

“Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do 1º Encontro dos Motociclistas do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla sertaneja Ruan & Leandro dia 27/09/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **RUAN E LEANDRO EVENTOS ARTITICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.927.108/0001-06, no valor Global de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 194 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 22 de setembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:818B7639

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 3009/2025 - OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico com a dupla sertaneja **RUAN & LANDRO**, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), por ocasião da realização do 1º Evento dos Encontros dos Motociclistas em Cachoeira de Goiás - Goiás, através da empresa **RUAN E LEANDRO EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.927.108/0001-06, no valor Global de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Recurso proveniente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 194 Fonte 100/137, Fundamento: Art. 74, II, da Lei 14133/21 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de setembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOSY MEIRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AED35B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0055/2025 DE 23/09/2025. RETIFICAÇÃO

PORTARIA nº 0055/2025 de 23/09/2025.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 14.133/2021 e à IN/TCM-GO nº 10/2015,

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 22/09/2025.

HELLISAMAGOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:515E28E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL N º024 - 2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS ALIMENTOS ARRECADADOS NO 28º ANIVERSÁRIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, EM RAZÃO DA DISTRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 376/2021, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL.**
Fornecedores: **MB AGRICULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.367.721/0001-30, Valor Total: **R\$ 104.772,00 (CENTO E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), P.A.C.F SOLUÇÃO INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.109.711/0001-98, Valor Total: **R\$ 16.992,00 (DEZESEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).** Dotações Orçamentárias: **25.01.08.244.0801.2225.3.3.90.32 Ficha 0445 Fonte 100/129/132.** Vigência: **12 (doze) meses contados da data de assinatura.** Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: **04/09/2025.**

Campo Limpo de Goiás, aos 10 de setembro do ano de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:1FAEC342

PREFEITURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 26 DE
SETEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CLAUDEMAR BERNARDES DA SILVA	900.490.551-00	1070/00066/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Bruna Evelly Carvalho Matrícula: 00000132

Cargo: Fiscal de Arrecadação / 1237 Assinatura: BRUNA EVELLY CARVALHO:01748452193
Assinado de forma digital por BRUNA EVELLY
DN:c=BR,o=ICP-Brasil,ou=SecretariadaReceitaFedera
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000106, ou=presencial, cn=BRUNA EVELLY
CARVALHO:01748452193
Dados: 2025.09.26 08:44:05 -03'00'

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:D209852E

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL N º025 - 2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL.**
Fornecedores: **59.577.529 ALEX DE MOURA ROCHA**, inscrita no CNPJ: 59.577.529/0001-15, Valor Total: **R\$ 43.002,40 (QUARENTA E TRÊS MIL E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.404.402/0001-82, Valor Total: **R\$ 702.832,50 (SETECENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), MB AGRICULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.367.721/0001-30, Valor Total: **R\$ 1.001.027,58 (UM MILHÃO E UM MIL E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**
Dotações Orçamentárias:

02.04.04.122.0402.2021.3.3.90.30.	Ficha	0071	Fonte	100,
02.03.04.122.0409.2177.3.3.90.30.	Ficha	0055	Fonte	100,
02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.30.	Ficha	0109	Fonte	100,
02.08.27.812.2701.2079.3.3.90.30.	Ficha	0167	Fonte	100,
02.04.08.122.0810.2231.3.3.90.30.	Ficha	0093	Fonte	100,
09.01.12.365.0803.2172.3.3.90.30.	Ficha	0283	Fonte	101/115,
09.01.12.361.1202.2060.3.3.90.30.	Ficha	0243	Fonte	101,
09.01.12.361.1202.2197.3.3.90.30.	Ficha	0266	Fonte	101/115,
09.01.12.365.1205.2199.3.3.90.30.	Ficha	0266	Fonte	101/115,
23.01.10.122.1001.2092.3.3.90.30.	Ficha	0345	Fonte	102/107,
25.01.08.244.0801.2169.3.3.90.30.	Ficha	0430	Fonte	100/122/129,
25.01.08.244.0801.2025.3.3.90.30.	Ficha	0409	Fonte	100/122/129,
25.01.08.244.0801.2108.3.3.90.30.	Ficha	0420	Fonte	100/122/129.

Vigência: **12 (doze) meses contados da data de assinatura.** Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: **22/09/2025.**

Campo Limpo de Goiás, aos 26 de Setembro do ano de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:ABA2078E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – 32/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A UPA 24HS DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, data de abertura 09/10/2025 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 26/09/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:2F04249B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADENDO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 - SRP

ADENDO Nº 01

A Secretaria Municipal da Administração do Município de Divinópolis de Goiás/GO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o **ADENDO Nº 01** ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025**, tipo Menor Preço, por item, destinado ao Registro de Preços objetivando a contratação de fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios diversos (panificados, açaúgue, secos e molhados e hortifrutis) destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, especialmente das Secretarias da Administração, da Educação e da Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, relativo ao Processo nº 2366/2025, contendo as seguintes modificações no instrumento convocatório:

1) No edital de licitação:
Onde se lê: “Critério de Julgamento - Menor Preço – por Lote; Leia-se: “Critério de Julgamento - Menor Preço – por item”.

2) No anexo I do Edital de licitação - Termo de Referência:
No item 4 – Estimativa do valor total da contratação, a planilha de quantidade foi retificada, com as respectivas modificações do valor estimado.

Tendo em vista que as alterações acima interferem na elaboração da proposta, visando a ampla concorrência, dada a especificidade do objeto, fica definida nova data de realização do Pregão para o dia **10 de outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília-DF)**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.

Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Este adendo, bem como o Edital de Licitação Retificado está disponível no “site” <https://www.divinopolis.go.gov.br/>.

Divinópolis de Goiás, em 26 de setembro de 2025.

ARTHUR BARBOSA DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:3AD120E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 26727/2025. **Modalidade:** Dispensa Emergencial nº 032/2025. **Contrato:** nº 10/2025 - CPL - **1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** **Contratante:** PODER EXECUTIVO - FORMOSA - GO, CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, **Contratada:** PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.726.920/0001-94. **Objeto:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada no serviço de limpeza urbana, especialmente poda, capina, roçagem para atender nas necessidades do Município. **Fundamento Legal:** art. 124, I, b c/c art. 125, Lei 14.133/21. **Prazo:** 19/08/2025 a 31/12/2025. **Valor:** R\$ 755.351,95 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:9C936365

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º053/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, às 08h00min do dia 15 de OUTUBRO de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 053/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de copa, cozinha e descartáveis, para atender às demandas de todas as Secretarias e órgãos vinculados ao Município de Formosa - GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br> e/ou <https://bnccompras.com/home/login>, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 29 de setembro de 2025

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:208D2872

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, às 08h00min do dia 14 de outubro de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 057/2025, tipo menor preço por item, **RETIFICADO**, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa de prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Formosa-GO. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br> e/ou <https://bnccompras.com/home/login>, tudo na forma da Lei nº 14.133/2021, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 29 de setembro de 2025

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto

Código Identificador:4B3EBBAB**LICITAÇÃO****! TERMO ADITIVO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

Nº Processo Administrativo: 30916/2025. **Modalidade:** Dispensa Emergencial nº 029/2025. **Contrato:** nº 01/2025 - CPL - **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FORMOSA - GO, CNPJ sob o nº 11.450.513/0001-10, **Contratada:** PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.726.920/0001-94. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na operação e conservação Ambiental do Aterro Sanitário. **Fundamento Legal:** art. 124, I, b c/c art. 125, Lei 14.133/21. **Prazo:** 30/09/2025 a 30/03/2026. **Valor:** R\$ 1.651.154,97 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:

Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto

Código Identificador:138A0E10**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 371 /2025**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: HEITOR RASMUSSEN RIBEIRO SERVICOS MEDICOS
Valor: R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 05/09/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO

Gestora FMS

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:9F689370**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 278/2025**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para aquisição de material de limpeza (mangueira p/ jardinagem) destinados a manutenção do Centro de Atendimento ao Autista, conforme solicitado no processo nº 2025029867.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **WALDIVINO MARQUES DE FREITAS - CNPJ: 20.058.204/0001-90** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **WALDIVINO MARQUES DE FREITAS - CNPJ: 20.058.204/0001-90** no valor de R\$ 177,00 (cento e setenta sete reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:A31023F3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 379/2025**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente Despesas com contratação de empresa especializada para confecção de camisetas atendendo as necessidades do Centro de Atendimento a crianças do Espectro Autista, solicitado no processo nº 2025007771.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa: **SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 59223499100 CNPJ: 18.186.052/0001-60**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinados aos servidores e alunos do centro de atendimento ao autista.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 59223499100 CNPJ: 18.186.052/0001-60**, Goiatuba Goiás CEP 75.600-000, nos

termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 26 de setembro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

Código Identificador:068D8ECC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 063/2025**

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.

As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade. Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

DELICIO DOS DANTOS ABADIA NETO – PORTARIA Nº 359/2025 – R\$ 745,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 26 de setembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:FFE16374

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 064/2025**

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.

As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade. Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Jennifer Lorraine Piedade Teixeira – PORTARIA Nº 360/2025 – R\$ 396,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 26 de setembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:F924D254

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL
05/2025 CONTRATO Nº 420/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADO: CDM CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA

OBJETO: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de exames de imagem destinados ao apoio ao diagnóstico clínico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com **início em 26/09/2025 e término em 26/09/2026**.

VALOR: O valor da contratação é de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

PAGAMENTO: A CREDENCIADA deverá apresentar **fatura/nota fiscal e relatório de produção** para liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado por **ordem bancária**, creditada em conta corrente indicada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do **atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste instrumento e do Termo de Referência.

Goiatuba-Go, 26 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Publicado por:

Reginaldo Júnior de Alencar

Código Identificador:D7C13B38

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - CE 003/2025**

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O **Município de Guarani de Goiás/GO**, torna público que fará realizar às **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 18 de Novembro de 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**, licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, tipo técnica e preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, A VISANDO À ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA PARA CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTES MUNICÍPIO**, no site acima. Informações: A íntegra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: site www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, no <https://pnpc.gov.br/app> ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás - Go, 26 de setembro de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Denis Xavier

Código Identificador:E6B01720

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO 022/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1º da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão Nº 022/2025, processo administrativo nº 17141/2025, destinado a futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos, em atendimento às necessidades do Fundo Município de Saúde de Hidrolândia-GO, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 24 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:029A2824

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 169/2025 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE
AR CONDICIONADO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 169/2025**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 24 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:72649318

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 264/2025 - MERX SERVICOS E
COMERCIO LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.406,60 (quatorze mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.17 – Fonte: 102.

VIGÊNCIA: 24/09/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x MERX SERVICOS E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:A33195CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 265/2025 - DISTRIBUIDORA
SUDOESTE EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 022/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia/GO
OBJETO: futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, conforme contido na Adesão nº 022/2025 do Processo n.º 17141/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 343.840,0000 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.37.10.301.0008.2017.3.3.90.30.24. Fonte 102

VIGÊNCIA: 24/09/2025 à 27/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA/GO, representado pela Gestora Girlaine Araújo Silva x DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:AD8B3FEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 979/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 979/2025 REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 702/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, inscrito no CNPJ/MF sob nº 55.905.225/0001-89, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Quadra 03, Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiará-GO, neste ato representado pela Gestora Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 005/2025-RH, portadora do CPF nº 026.803.201-74, residente e domiciliada na cidade de Indiará-GO. **CONTRATADA:** NS **DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.556.376/0001-61, sediada à Rua Tapajós, nº 75, QD. 23, LT. 06, Santo Antônio de Lisboa, na cidade de Rio Verde-GO, CEP nº 75.904-805, Telefone: (62) 3877-7250, e-mail: ns.distribuidora@hotmail.com representada por seu sócio Sr. **NORTON DE BRITO MONTEIRO**, inscrita no CPF nº 310.853.421-15. **ESPÉCIE:** Alteração de dados Bancários. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5429/2025, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 702/2025. OBJETO:** Alteração dos dados bancários do fornecedor, conforme solicitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DA ALTERAÇÃO:** Onde se lê: **CONTA CORRENTE Nº 668-5, AGÊNCIA Nº 4519, OPERAÇÃO: 003, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Leia-se: **CONTA CORRENTE Nº 0005778542442-5 – AGÊNCIA 3485-1 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Indiará – Goiás, 26 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:25F6ECE6**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
PÚBLICA Nº 832/2025****EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
PÚBLICA Nº 832/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Q. 03 Lt. 14, Setor Alto da Primavera, no município de Indira-GO, inscrito no **CNPJ nº 55.905.255/0001-89**. **SIGNATÁRIA: Sra. JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada no município de Indira-GO. **CONTRATADA: BORGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.540.335/0001-56**, com sede na Rua Pedro Geraldo Lopes, nº 17, QD. 12, Lt. 64, Centro, no município de Palminópolis-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Execução de Obra Pública. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2946/2025, Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal São Sebastião, localizada no Distrito de Carlândia, bem como, a construção de um ginásio/quadra poliesportiva no CMEI Professora Dalva, conforme exigências e especificações mínimas indicadas no projeto básico e demais anexos, através de **EMENDA Nº 1584/23** – SEDUC, de autoria do **Deputado Estadual Cairo Salim**, **EMENDA Nº 1458/23** – SEDUC, de autoria do **Deputado Estadual Cairo Salim**, **EMENDA Nº 130/22** – SEDUC, de autoria do **Deputado Estadual Helio de Sousa** e **EMENDA Nº 903/24** – OGU, de autoria do **Deputado Federal Jeferson Rodrigues**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 778.499,99 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Escolas – 16.01.12.361.1260.1027.4.4.90.51.00. Ficha: 398. Fonte: 123, 137/237, 200. Creches – 16.01.12.365.1260.1028.4.4.90.51.00. Ficha: 404. Fonte: 137/237, 200. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 14/01/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

Indira – Goiás, 26 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:241AA83E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 987/2025
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 780/2025****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 987/2025
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 780/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indira, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**. **SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49**. **CONTRATADO: APAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.891.676/0001-40**, sediada à Avenida Brasil, s/n, quadra 31, lote 08, bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia, representada pelo Sr. **WALTER FERREIRA BENTO**, inscrito no **CPF (MF) sob nº 963.247.751-00**. **ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5450/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025. **OBJETO: Justifica-se o presente termo a inclusão de dotação**

orçamentária conforme solicitado pelo setor contábil.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
MEDICAMENTOS

SMS - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.36 -Ficha:271. Fonte: 102/107/180.

CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.36 -Ficha:300. Fonte: 102/107/180.

HMI - 10.01.10.301.1060.2035.3.3.90.30.36 -Ficha:313. Fonte: 102/107/180.

MATERIAL HOSPITALAR

SMS - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.09 -Ficha:271. Fonte: 102/107/180.

CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.09 -Ficha:300. Fonte: 102/107/180.

HMI - 10.01.10.301.1060.2035.3.3.90.30.09 -Ficha:313. Fonte: 102/107/180.

DA ASSINATURA: 26/09/2025.

Indira – Goiás, 26 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:E0C61A2C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 988/2025
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 581/2025****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 988/2025
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 581/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indira, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**. **SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49**. **CONTRATADO: VR SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.127.758/0001-56**, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, QD. 35, LT. 11, Nº 259, Setor JK, na cidade de Edéia-GO, neste ato representada por **VITOR RICARDO RODRIGUES ANDRADE**, inscrita no **CPF sob o nº 041.580.721-23**. **ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5452/2025, Credenciamento nº 006/2025. **OBJETO: Justifica-se o presente termo a inclusão de dotação orçamentária conforme solicitado pelo setor contábil.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.00. **Ficha** 314. **Fonte:** 102/107/131/180. **DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Indira – Goiás, 26 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:BE928D91**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 978/2025****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 978/2025**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizaél Machado, Centro, nesta cidade de Indira-GO, inscrito no **CNPJ nº 000.005.959/0001-10**. **SIGNATÁRIO: Sr. RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: REAL PROJETOS E**

COMÉRCIO DE VIDROS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.691/0001-07, com sede na Alameda Senador Pedro Ludovico, SN, Lt.03 Qd.01, Loteamento cidade de Indira, no município de Indira-GO, neste ato representado por Welson Batista Leite, portador do CPF sob nº 449.575.481-53. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5383/2025, Dispensa de Licitação nº 477/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de portas de vidro temperado, visando suprir as demandas de segurança e infraestrutura das instalações da Delegacia do município de Indira-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.06.181.0660.2007.3.3.90.39.16. **Fonte:** 100. **Ficha:** 85. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Indira – Goiás, 26 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D961E96C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2025. EM CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. LEANDRO VIEIRA ESSADO**, onde realizará sessão pública online, no dia **13 de outubro de 2025 às 08h00min** através da plataforma de compras BNC através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com. Inhumas, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:9B15CCCC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 43670/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público o extrato do Contrato nº 43670/2025 oriundos da Dispensa de Licitação por inexigibilidade – Processo nº 6656/2025 no valor de R\$ 471,36, pago á LUCIENE LOPES DA MOTA, firmado CPF 807.513.50-68, tendo por objeto a contratação Auxílio Financeiro para tratamento fora do domicílio (TFD). Dispensa Inexigibilidade, acostado aos autos. Inhumas, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:60FDB568

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 6656/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público o extrato do Contrato nº 43670/2025

oriundos da Dispensa de Licitação por inexigibilidade – Processo nº 6656/2025 no valor de R\$ 471,36, pago á LUCIENE LOPES DA MOTA, firmado CPF 807.513.50-68, tendo por objeto a contratação Auxílio Financeiro para tratamento fora do domicílio (TFD). Dispensa Inexigibilidade, acostado aos autos. Inhumas, 26 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8088F16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025, O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 049/2025**, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAÇÃO PELO MÉTODO SPT PELA PERFURAÇÃO E ANÁLISE DE PONTOS DE SONDAÇÃO, INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETRO), JUNTAMENTE COM O LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS COMO LAUDO HIDROGEOLÓGICO, ESTUDO GEOTÉCNICO, RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL – RCA, PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS REFERENTES A ÁREA ONDE ESTÁ IMPLANTADO O CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, E MEDIDAS MITIGADORAS EM RELAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS**, onde realizará sessão pública online, no dia **13 de outubro de 2025 às 08h00min** através da plataforma de compras BNC através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com. Inhumas/GO, em 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:6E2085B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO;
Contratada: LOJA DE MOVEIS TA BARATO LTDA;
CNPJ: 45.305.504/0001-58;
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento Contratação de empresa especializada em fornecimento de ares condicionados.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 2504/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 23/09/2025.
Vigência: de sua assinatura ate 31/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:4109273B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43654/2025

O FUMTRAN - FUNDO MUN. DE TRANSITO DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA - CNPJ Nº 52.681.614/0001-80, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de

MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, conforme Ordem de Fornecimento nº 43654/2025, acostado aos autos, no valor de R\$ 4.435,80 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:DF7DC088

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43655/2025

O FUMTRAN - FUNDO MUN. DE TRANSITO DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ Nº 57.598.558/0001-38, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, conforme Ordem de Fornecimento nº 43655/2025, acostado aos autos, no valor de R\$ 40.420,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C88E518D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4245/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4245/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art. 76, § 3º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o Art. 76, § 3º, da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;

Considerando que o **primeiro período** de gozo é de **15(quinze) dias**, e o restante será agendado oportunamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **15 dias** de férias no mês de **novembro de 2025**, no período de **17/11/2025 à 01/12/2025** a servidora, Sr.:**IASMIN SILVA VAZ**, matrícula funcional nº.:**104.762**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **02/11/2024 a 01/11/2025**, conforme processo administrativo 2025021345.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:442F72CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA
ELETRONICA 008 / 2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 16230/2025. Concorrência Eletrônica SRP Nº 008/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.983.143/0001-80, CONTRATADA: **LATINS ENGENHARIA LTDA – EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.735.589/0001-83** com o respectivo valor **ESTIMADO** de R\$289.576,79 (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos); OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e revitalização das quadras Society, areia e poliesportiva, bem como serviços de pintura das quadras do lago pôr do sol. Esta contratação será realizada por meio da Concorrência Eletrônica, sob a forma de Ata de Registro de Preços, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. Valor global **ESTIMADO** de: R\$289.576,79 (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos). Iporá, 26 de setembro de 2025.

VINICIUS DE ASSIS E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:F66964DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 025 / 2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 025 / 2025

Processo Administrativo nº 7544/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2025. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através do Fundo Municipal da Educação - FME inscrito no CNPJ:28.983.143/0001-80, Fundo Municipal Saúde - FMS inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 07.861.703/0001-53, Fundo Municipal Assistência Social - FMAS inscritos(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.861.802/0001-35, Secretaria Municipal de Iporá, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88 e Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 29.582.073/0001-10. CONTRATADAS: **RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **26.668.902/0001-94**, com o valor estimado de R\$316.488,52 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); **MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **24.952.998/0001-92**, com o valor estimado de R\$122.227,50 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **ITAJUBÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **10.610.629/0001-07**, com o valor estimado de R\$57.351,50 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); **ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **40.628.754/0001-05**, com o valor estimado de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); OBJETO: A futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Toners, para Manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$498.567,52 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Iporá, 26 de setembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:A487703A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
044/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 044 / 2025

Processo Administrativo nº 11275/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 044/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 07.861.703/0001-53, CONTRATADAS: **C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.457.348/0001-04**, com estimativa de gasto no valor de R\$582.216,48; **BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.169.693/0001-13**, com estimativa de gasto no valor de R\$5.134.804,25; **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.699.864/0001-83**, com estimativa de gasto no valor de R\$71.076,00; **APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **19.891.676/0001-40**, com estimativa de gasto no valor de R\$773.413,70; **HOSPGYN HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.239.945/0001-73**, com estimativa de gasto no valor de R\$169.811,50; **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.135.378/0001-77**, com estimativa de gasto no valor de R\$111.861,40; **RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.029.414/0001-74**, com estimativa de gasto no valor de R\$3.222,00; **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº **94.389.400/0001-84**, com estimativa de gasto no valor de R\$93.360,00; **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.321.488/0001-45**, com estimativa de gasto no valor de R\$85.961,94; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **12.418.191/0001-95**, com estimativa de gasto no valor de R\$124.262,00; **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.520.829/0001-40**, com estimativa de gasto no valor de R\$99.050,54; **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.676.047/0001-80**, com estimativa de gasto no valor de R\$101.652,98; **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.365.113/0001-78**, com estimativa de gasto no valor de R\$10.353,00; **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.707.920/0001-66**, com estimativa de gasto no valor de R\$2.400,00; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98**, com estimativa de gasto no valor de R\$9.353,61; **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.772.843/0001-28**, com estimativa de gasto no valor de R\$5.960,00, OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de Iporá-GO, visando à manutenção dos serviços de atenção básica, especializada e de urgência, conforme especificações contidas no Termo de Referência, assim como as exigências da Lei nº 14.133/2021, através de licitação de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Com **ESTIMATIVA no VALOR GLOBAL: R\$7.378.759,40** (Sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Iporá, 26 de setembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:0EABD89F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 206/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 206/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 01 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO FIAT ARGO DE PLACA RBY3H68, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:DDDD5E23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 211/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 211/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 01 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CRONOS DE PLACA SDI7C03, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B98B20E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 221/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 221/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 29 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 02 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE FLORES CALANDIVA/KALANCHOE POTE 06 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 26 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:448689B7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 218/2025****Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 218/2025**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 01 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO AGILE DE PLACA OGH8G88, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E357544B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURO-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 212/2025****Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 212/2025**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 01 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA STRADA DE PLACA PRE3251, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2FBE6614

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURO-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 213/2025****Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 213/2025**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 01 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SIENA DE PLACA SBW1J01, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:DE41D87F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURO-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 214/2025****Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 214/2025**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 01 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SAVEIRO DE PLACA PRR3788, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:45A63AF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURO-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 215/2025****Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 215/2025**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 01 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SPIN DE PLACA RTB8C32, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:16780203

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURO-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 216/2025****Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 216/2025**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 01 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SIENA DE PLACA PRA4186, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F32851B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURO-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 217/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 217/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 01 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA STRADA DE PLACA PRE4977, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:28BBE458

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 208/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 208/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 01 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ASTRA DE PLACA EPT0752, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:0FCB042E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1131/2025

PORTARIA Nº 1131/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 15 de setembro de 2025** prestou serviço de motorista, conduziu os alunos para a faculdade, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF02431A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1132/2025

PORTARIA Nº 1132/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 22 de setembro de 2025**, a fim de levar o veículo **SCM4D22** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8104E195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1133/2025

PORTARIA Nº 1133/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 23 de setembro de 2025**, a fim de levar o veículo **SDIJ51** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B46400A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1134/2025

PORTARIA Nº 1134/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 20 de setembro de 2025**, a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1263E151

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1135/2025

PORTARIA Nº 1135/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 23 a 24 de setembro de 2025**, a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3384472E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1136/2025

PORTARIA Nº 1136/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 18 de setembro de 2025**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:649ABC03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1137/2025

PORTARIA Nº 1137/2025 LAGOA SANTA- GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 91**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 23 de setembro de 2025**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:DD60AF48

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1138/2025**

PORTARIA Nº 1138/2025 LAGOA SANTA GO 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder complemento de diárias ao servidor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 91**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** referente à despesa com **COMBUSTÍVEL** no veículo TGA9D73 na viagem feita à cidade de **PARANAÍBA-MS** no **dia 23 de setembro de 2025**, conforme Portaria de Viagem nº 1137/2025, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:EF79F685

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1139/2025**

PORTARIA Nº 1139/2025 LAGOA SANTA- GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 172** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO** no **dia 22 de setembro de 2025**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**;

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:EB79C0CB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1140/2025**

PORTARIA Nº 1140/2025 LAGOA SANTA- GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 172** no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP** no **dia 23 de setembro de 2025**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**;

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00);

1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R\$ 150,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:CFC4219C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1141/2025**

PORTARIA Nº 1141/2025 LAGOA SANTA- GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1004** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem à cidade de **CAÇU-GO** no **dia 20 de setembro de 2025**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**;

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:7B8DF8D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1142/2025

PORTARIA Nº 1142/2025 LAGOA SANTA- GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1004** no valor de **R\$ 375,76 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** em viagem à cidade de **BARRETOS-SP no dia 22 de setembro de 2025**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00);

1.2.3 – Combustível TGA9D73: 01 unidade (R\$ 175,76).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:49407F29

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1143/2025

PORTARIA Nº 1143/2025 LAGOA SANTA- GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1004** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 23 de setembro de 2025**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal**

de Saúde e Saneamento Básico, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:3FA1E8E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1144/2025

PORTARIA Nº 1144/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 899**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 15 de setembro de 2025** prestando serviço de motorista, levou paciente para acompanhamento psicológico, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:70F19167

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1145/2025

PORTARIA Nº 1145/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 899**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 16 de setembro de 2025** prestando serviço de motorista, conduziu a Secretaria da Assistência Social para

resolver assuntos relacionados as demandas do **Setor Social**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:9DB3F8A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1146/2025

PORTARIA Nº 1146/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 899**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita à cidade de **CHAPADÃO DO SUL-MS no dia 16 de setembro de 2025** prestando serviço de motorista, conduziu paciente para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:FEC68D62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1147/2025

PORTARIA Nº 1147/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 899**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 18 de setembro de 2025** prestando

serviço de motorista, levou paciente para acompanhamento psicológico, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:3EBC5889

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1148/2025

PORTARIA Nº 1148/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 899**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita à cidade de **ITARUMÃ-GO no dia 19 de setembro de 2025** prestando serviço de motorista, atendeu demandas desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:E992C89F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025

VALOR: R\$ 22.790,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa reais).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3890/2025.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 32/2025, conforme Lei 14.133/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e EMPRESA PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ sob nº 38.258.063/0001-15).

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e terapia nutricional para atender pacientes do município em atendimento a Mandado Judicial, para o período de até 31 de dezembro de 2025, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital

VIGÊNCIA: 22/09/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:45C76DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

VALOR: R\$ 55.105,20 (cinquenta e cinco mil cento e cinco reais e vinte centavos).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3890/2025.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 32/2025, conforme Lei 14.133/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e EMPRESA RC HOSPITALAR LTDA, (CNPJ sob nº 35.188.925/0001-92).

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e terapia nutricional para atender pacientes do município em atendimento a Mandado Judicial, para o período de até 31 de dezembro de 2025, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital

VIGÊNCIA: 22/09/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D09312B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

Dispensa de licitação inciso II, art. 75 da lei federal nº 14.133/2021 Contrato nº 120/2025.

Valor: R\$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)

Procedimento Administrativo: nº 4572/2025

Partes: Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição de tabuado e passarela de quatro (4) pontes na zona rural, conforme abaixo discriminado.

NOME	LOCALIZAÇÃO	TAMANHO APROXIMADO	VALOR UNIT.
PONTE SOBRE O CORREGO SALOBONA SAIDA DR. DADIR	15°59'59.60"S 51°22'40.54"O	5X3,5M	R\$ 2.500,00
PONTE SOBRE O CORREGO RONCADOR - REGIÃO RONCADOR	15°58'19.66"S 51°17'48.32"O	16X4M	R\$ 5.800,00
PONTE SOBRE A GROTA DO REGINALDO	16° 7'49.08"S 51°15'9.91"O	5X30M	R\$ 3.000,00
PONTE SOBRE O CORREGO JULIETA	16° 6'16.04"S 51°22'12.11"O	6X3M	R\$ 3.250,00

Vigência: 16/09/2025 a 31/05/2025. **Data da Assinatura:** 16/09/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4F8231ED

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU AVISO PP 038.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5961/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 14 de Outubro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa para a construção de estufa para o viveiro municipal**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 26 de Setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DB5FB5EC

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 009/2025, Processo Administrativo nº 7689/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica CBUQ nos termos do projeto básico, conforme plano de trabalho de emenda parlamentar de nº 202544240008 – Deputada Federal Marussa Boldrin. Data fim de recebimento de propostas: 15/10/2025 às 08h00min; Data da sessão: 15/10/2025 às 08h01min; Início da Fase de Lances: às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 29/09/2025, no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://mutunopolis.go.gov.br/>; Fone: 62 3382-6404. Mutunópolis - GO, 29 de setembro de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:64D5F52A

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 058/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 058/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CONTRATADAS: DOMINIOS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 52.968.361/0001-20, FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.353.746/0001-82, JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 01.448.972/0001-06, MN COMÉRCIO DE MÓVEIS E

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 07.730.553/0001-49, V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.752.343/0001-80. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos, tais como cadeiras, mesas, painéis, armários e eletrodomésticos, destinados a atender às demandas do Executivo, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Fundo Municipal de Educação e o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R\$ 208.533,39 (duzentos e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).** Nerópolis, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:8D83DA3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

A Comissão de Contratação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21

Dispensa nº 148/2025.
Processo Administrativo nº 9747/2025.

Objeto: contratação de empresa hospitalar especializada para a realização de cirurgia de reconstrução de trânsito intestinal, incluindo equipe médica, materiais e insumos necessários à execução integral do procedimento, em favor do paciente Antônio dos Santos, conforme laudo médico e parecer da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

CLIENTE: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ: 01.290.253/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 25.625,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

26 de setembro de 2025-

EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:159555CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 066/2025

1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Credenciamento nº 066/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

Contratado (A): ANALYSIS CLÍNICA PSICOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 48.114.273/0001-93.

Retificação: Ficam retificados os itens 5.1 da Cláusula Quinta e item 8.1 da Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento nº 066/2025. O presente Termo de Credenciamento tem como ESTIMADO o valor semestral de R\$ 298.120,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e vinte reais), o qual será pago mensalmente, conforme execução dos serviços.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C2159A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 067/2025

1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Credenciamento nº 067/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

Contratado (A): BRINCANDO E APRENDENDO ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA, CNPJ Nº 40.842.415/0001-27.

Retificação: Ficam retificados os itens 5.1 da Cláusula Quinta e item 8.1 da Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento nº 067/2025. O presente Termo de Credenciamento tem como ESTIMADO o valor semestral de R\$ 285.560,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), o qual será pago mensalmente, conforme execução dos serviços.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C77B3D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO O MUNICIPIO DE NEROPOLIS EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROC. Nº 9401/2025

RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Objeto: objeto do presente Termo, o pagamento das Notas Fiscais nº s. 3823 e 3890, emitidas respectivamente em 29/07 e 20/08 de 2025, devidamente atestadas pelo Sr. Gleibson Cintra Piedade que estava sem cobertura contratual, referente a Contratação de empresa especializada em implantação do ambiente em nuvem, (datacenter) criptografada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação da Prefeitura de Nerópolis – Go, A fim de justificar o presente reconhecimento de dívida, em que se pretende o recebimento do valor total de R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais), **CREDOR: DATAUNIQUE TECH LTDA, CNPJ nº 42.977.999/0001-73. DEVEDOR: O MUNICIPIO DE NEROPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.** Nerópolis, 26 de setembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:C0A8B6DB

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GOIAS ,torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:30min do dia 13 de outubro de 2025, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2025-SRP processo adm. Nº 260/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para eventual e

futura aquisição de gêneros alimentícios, panificados, materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, hortifruti, bebidas, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Novo Brasil-GO. O edital estará disponível no site: <https://novobrasil.go.leg.br/>.

NOVO BRASIL-GO, 26 de setembro de 2025

CARLOS LOURENÇO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Andre Oliveira Moreira

Código Identificador:1A05B470

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 311/2025

Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.

Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cortina de ar para uso na porta de entrada da Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.

Contratada: CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA.

VALOR R\$ 1.013,00 (Mil e treze reais).

NOVO BRASIL-GO, 02 de setembro de 2025.

CARLOS LOURENÇO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Andre Oliveira Moreira

Código Identificador:4C2B4F77

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº.
153/2025**

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 153/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4957/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SAGA SOCIEDADE ANOMINA GOIAS DE AUTOMOVEIS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025 OU SUPERIOR ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTAR ESTADUAL 202500005012555 DE AUTORIA DO DEP. ESTADUAL JOSÉ MACHADO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS, AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; CLÁUSULA

QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 91.900,00 (NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)**. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - SECRETÁRIO, O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E SAGA SOCIEDADE ANOMINA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

Publicado por:

Ana Vitória Gonçalves Gundim

Código Identificador:DB151DDB

FMS

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº.
154/2025**

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 154/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4888/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/2025, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SAGA SOCIEDADE ANOMINA GOIAS DE AUTOMOVEIS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTAR FEDERAL N. 11168270000123006 BANCADA GOIÁS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 91.900,00 (NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).**SIGNATÁRIOS:**CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E SAGA SOCIEDADE ANOMINA GOIAS DE AUTOMOVEIS.****

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:E4443F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/10/2025**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, sanitário e demais peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para a edificação da Creche Escola - Tipo I, Padrão FNDE, a situar-se a Quadra 132-A, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, através da Secretaria Municipal de Educação. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no

horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e
<https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 29 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:B0C936EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
 AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 122/2025 REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase de amostras, será **REABERTA** a sessão, no dia **30/09/2025, às 14:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, do **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes esportivos para as atividades da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 29 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:88D728CF

**ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
 EDITAL Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
 DETERMINADO**

EDITAL Nº 002/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
 CONTRATAÇÃO
 DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, representado pela Prefeita, Sra. Grete Elisa Balz Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 511/2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MONITOR ESCOLAR, em decorrência da necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado, consoante às normas contidas neste Edital.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, funções e vencimentos.

O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de MONITOR ESCOLAR, por tempo determinado com vistas ao desempenho de atividades de cunho educacional.

A Contratação a que se refere o item 1.1 será pelo prazo limitado a 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por sua vez, para o cargo de MONITOR ESCOLAR.

- DA INSCRIÇÃO

O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER SOMENTE POR UMA VAGA.

Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a seleção neste Edital, divulgado no site da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e meios de comunicação local.

A inscrição será realizada na Modalidade Presencial, conforme procedimentos a seguir:

a) A oficialização da inscrição do candidato será feita por meio da Ficha de Inscrição no Protocolo da Prefeitura Municipal

O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua Ficha de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente edital.

Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção.

A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este edital.

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de indeferir as inscrições.

Os títulos apresentados deverão ser entregues, no ato da inscrição, em cópias legíveis e numeradas sequencialmente e relacionadas neste edital.

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

2.7.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal na Lei Estadual nº 14.715/2004 é assegurado o direito de inscrição para preenchimento das vagas reservadas aos Profissionais cujas atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.7.1.1 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004 e de acordo com o estipulado neste Edital.

2.7.1.2 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com os inscritos aprovados.

DO PERÍODO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados deverão **protocolar** os documentos a partir do dia 08/10/2025 relacionados no item 2.4 em (01) uma cópia legível, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min em dias úteis na Prefeitura Municipal de Perolândia – Rua José Alves, s/nº, Centro, Perolândia – CEP 75.823-000. O protocolo gerado comprovará a Inscrição. Toda a documentação deverá estar em **envelope lacrado** e identificado com a seguinte subscrição, de acordo com o modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL Nº _____

CANDIDATO: _____

TELEFONE: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

DOCUMENTAÇÃO PARA A VAGA DE MONITOR ESCOLAR.

3.2 No ato da Inscrição, o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, de maneira legível (Anexo I);

- b) Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência – PCD (Anexo II);
 c) Cópia de Documento de Identificação ou CNH;
 d) CPF;
 e) Comprovante de residência atualizado com CEP, dos últimos três meses anteriores a publicação deste Edital;
 f) Os títulos, incluindo os documentos a e b, deverão ser entregues no ato da inscrição em cópias simples legíveis, numeradas sequencialmente e colocados em um envelope lacrado;
 k) Os anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.perolandia.go.gov.br para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-los junto com a documentação exigida para inscrição.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia das inscrições;
 c) Ter concluído ou estar cursando o curso de Pedagogia;
 d) Estar quite com a justiça eleitoral;
 e) Estar quite com o serviço militar (sexo masculino);
 f) Ter disponibilidade para a jornada de trabalho disposta no edital.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 – A seleção se constituirá de uma Avaliação Curricular, cujos critérios de avaliação encontram-se especificados neste edital.
 5.2 – Os documentos pessoais, deverão ser entregues no ato da inscrição em cópias simples legíveis acompanhadas das originais, numerados sequencialmente e colocados em um envelope aberto.
 5.3 – Os envelopes deverão ser entregues em envelope devidamente identificado conforme item 3.1.
 5.4 – Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função de MONITOR ESCOLAR, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este edital.
 5.4.1 – Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles contarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.
 5.4.2 – Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste edital.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 6.1 – O candidato deverá entregar o currículo e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para o Cargo de MONITOR.
 6.2 – Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.
 6.3 – Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.
 6.4 – Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

7. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 – A seleção simplificada será realizada por uma comissão organizadora nomeada pela portaria nº 27, de 18 de fevereiro de 2025 e obedecerá aos critérios definidos neste edital.
 7.2 – O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da nota final, somatório da Avaliação Curricular.
 7.3 – A divulgação dos habilitados será feita por ordem de classificação geral de todos os candidatos inscritos;
 7.4 – As listas com o resultado final da seleção divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Perolândia e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
 7.5 – Em caso de igualdade de pontos na nota final, originando empate na classificação final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade;
 b) Maior tempo de experiência comprovada de atuação na função de MONITOR.

7.6 – Critérios de pontuação para a prova de títulos:

7.6.1 – Valor atribuído ao título de:

REQUISITO	PONTOS (Por formação acadêmica)	MÁXIMO DE PONTOS
Especialização	1,0 ponto	1,0 ponto
Mestrado	4,0 pontos	4,0 pontos

Doutorado	6,0 pontos	6,0 pontos
Subtotal:	-	11,0 pontos
Experiência comprovada na área	Período	Máximo de Pontos
	De 02 meses	1,0 ponto
	De 05 meses até 12 meses	2,0 pontos
	Acima de 12 meses	2,5 pontos
Subtotal:		5,5 pontos

7.6.2 - Critérios para atribuição de pontuação(qualificações)

Títulos	Pontos (por curso)	Máximo de Pontos
Curso de Extensão com carga horária mínima de 40 horas	02 pontos	06 pontos
Experiência Profissional relacionada à Função.	02 pontos por bimestre	06 pontos
Estágio ou atividade voluntária com crianças e/ou adolescente.	02 pontos por bimestre	06 pontos

7.6.3 – Da Análise do Currículo: Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título maior e cada título será considerado uma única vez.

8 – Da lotação, dos cargos dos seus quantitativos, da habilitação, da remuneração e da carga horária semanal.

Cargo	Nº de vagas imediatas	Cadastro de Reserva	Requisito	Carga Horária	Remuneração
MONITOR ESCOLAR	13	03	Ensino Superior completo em Pedagogia ou estar cursando	40h	R\$ 1790,44

9 – DOS REQUISITOS DO CARGO:

9.1 - Cargo: MONITOR ESCOLAR– Lotação: Secretaria Municipal de Educação

9.2 - Perfil:

- a) Auxiliar as atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas.
 b) Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar.
 c) Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando as sobre o comportamento a mesa.
 d) Desenvolver atividades dentro da escola; auxiliar alunos com necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo.
 e) Auxiliar o professor no planejamento mensal, participando de reuniões pedagógicas quando solicitados; executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
 f) Disponibilidade de horário e disponibilidade para realização de cursos e capacitações;
 g) Habilidades em informática: utilização de processo de texto (Word) e executor de planilhas (Excel) e navegação na internet.
 g) Acompanhar alunos com necessidades especiais no transporte escolar.

10 – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

- 10.1 – A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.
 Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino).
 Comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
 Possuir idade mínima de 18 anos.
 Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Serão aceitos recursos, conforme cronograma do processo Seletivo Simplificado por escrito, mediante ofício impresso e assinado

pelo(a) próprio(a) candidato(a) e entregue, em caráter improrrogável, nos prazos previstos no Cronograma, no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

11.1 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado avaliará os recursos interpostos e fará pelo site da Prefeitura Municipal, conforme Cronograma.

12 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

12.1 – Os profissionais interessados deverão, para admissão no cargo de MONITOR ESCOLAR, apresentar 02 (duas) cópias legíveis dos seguintes documentos:

12.1.1. – Documentos:

1. Cópia da Carteira de Identidade (CNH não substitui a carteira de identidade);
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do título eleitoral;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. PIS ou PASEP;
6. Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone) com CEP (em nome do Contratado ou Declaração autenticada), dos últimos três meses anteriores a publicação deste Edital.
7. Carteira de reservista (sexo masculino);
8. Certidão de Nascimento dos dependentes;
9. Nº de Conta Corrente Banco SICOOB;
10. Diploma de conclusão de curso técnico ou superior ou declaração de estar cursando o curso de Pedagogia;
11. Certificado de especialidades;
12. Certificado de titularidades;
13. Currículo atualizado, datado e assinado.
14. Atestado de saúde ocupacional;
15. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
16. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual (www.receita.fazenda.gov.br);
17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);
18. Certidão Negativa Criminal Goiás (www.tjgo.jus.br);
19. Certidão Negativa Tributária Municipal (site da Prefeitura);
20. 02 (duas) fotos 3 x 4.

OBS: (Orientamos que os documentos estejam na ordem acima descritos).

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade dos serviços e dos programas.

13.2 Após a homologação do resultado da seleção pública a comissão convocará os candidatos habilitados, através de edital específico, por ordem de pontuação da classificação para apresentação dos documentos exigidos e necessários para a efetivação da contratação.

13.3 A contratação iniciará-se à 02 (dois) dias após a divulgação do ato de convocação.

13.4 A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Perolândia e afixado no mural da sede da Prefeitura e meios de comunicação local.

13.5 O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função, ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

13.6 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio da Prefeitura Municipal de Perolândia, situada na Rua José Alves, s/nº, Centro, Perolândia – CEP 75.823-000., munido da documentação constante do item

13.7 O resultado sairá no dia 20/10/2025 e a contratação acontecerá a partir do dia 22/10/2025.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.2 – O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício no dia já especificado no item 13.7, será considerado desistente.

14.3 – A eliminação do candidato habilitado contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de avaliação.

14.4 – A inscrição do candidato habilitado na seleção simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

14.5 – As despesas decorrentes da participação na seleção simplificada de que trata este edital correrão por conta dos próprios candidatos.

14.6 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.

14.7 – A classificação na Seleção Simplificada assegurará a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

14.8 – O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.9 – Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado da seleção.

14.10 – A seleção simplificada para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses, terá validade de 01 (um) ano a partir de 20/10/2025.

14.11 – A homologação da seleção se dará através de ato próprio da Prefeitura Municipal de Perolândia – Estado de Goiás.

14.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 27 de 18 de fevereiro de 2025, da Secretária Municipal de Educação.

Perolândia – Goiás, 29 de setembro de 2025

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Cronograma

Poderemos	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/09/2025
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	30/09 e 02/10/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (se houver)	03/10/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08/10 a 10/10/2025
ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS	13/10 a 14/10/2025
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR	14/10/2025
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR	16 e 17/10/2025
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR	20/10/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/10/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/10/2025
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSTANTES NA HOMOLOGAÇÃO FINAL	22/10/2025

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:

Identidade: Órgão Expedidor: Data de Expedição: _____ -

C.P.F.: Data de Nascimento: Naturalidade: UF: Nacionalidade:

_____ Título de Eleitor: Zona: _____

Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____ Setor:

Nível de escolaridade:

Telefone fixo: () Celular: () _____

E-mail:

Possui deficiência: () Sim () Não

Obs.: Se possuir deficiência fazer o upload do laudo médico, emitido nos últimos 30 dias que antecedem à data da inscrição CANDIDATO (A) A FUNÇÃO DE:
() MONITOR ESCOLAR

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DESELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024.

DECLARO NÃO EXERCER CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

DECLARO NÃO TER SIDO PUNIDO COM AS PENAS DE DEMISSÃO, CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS
DECLARO NÃO SER APOSENTADO POR INVALIDEZ;
DECLARO QUE POSSUO OS REQUISITOS, CONHECIMENTOS E HABILITAÇÕES ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO ESCOLHIDA.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

1 OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) Candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, em eventual realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DO DIREITO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Monitor Escolar – SME
Nº de Inscrição: _____

Eu, _____, identidade (RG) nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, requeiro o direito à reserva de vaga destinada às pessoas com deficiência no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para provimento dos Cargos de Monitor Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, anexando o Laudo Médico digitalizado.

A justificativa para tal solicitação se dá em razão de _____
Peço deferimento.

Assinatura do Requerente _____

_____, _____ de _____ de 2025.

* Importante: Somente deverão preencher este formulário os candidatos que atendam ao previsto no Edital.

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:223516A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº266/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
ROBERTO CARLOS ALVES VILELA.

PORTARIA Nº 266/2025DE 19DE SETEMBRODE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO,
que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
42	ROBERTO CARLOS ALVES VILELA	13/10/2025 A 11/11/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de setembro do ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:89E2E6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 267/2025, “CONCEDE LICENÇA POR
MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA
PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 267/2025DE19SETEMBRODE 2025.

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA
PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença por motivo de doença em família.

MAT	NOME	PERÍODO
8093	LOURDES FELIZARDA DA SILVA	24/09/2025 a 22/01/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de setembro do ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5939EB0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº
429/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº
429/2025
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Contratante:	MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS
Contratado:	AMANDA EMANUELLY SOUSA ALVES, brasileira, portadora do RG nº 7131886 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 073.580.091-00, domiciliada à Rua 5 José, nº 0, Setor Sul, Piranhas – GO.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO 40(quarenta) horas.
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data da assinatura:	24/09/2025
Prazo de vigência:	24/09/2025 a 24/09/2026
Assinaturas	FABIO LASSERRE SOUSA BORGES Prefeito municipal

CONTRATANTE
KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE
AMANDA EMANUELLY SOUSA ALVES
CPF/MF sob nº 073.580.091-00
CONTRATADA

Piranhas/GO, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025.

KELLY CYNARA CASTRO BITES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:15074288

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

PE Nº 035/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de saúde de Porangatu (GO), constante no processo administrativo nº 14286/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: <https://bnc.org.br/>, com início do recebimento das propostas no dia 29/09/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 13/10/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 13/10/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: <http://porangatu.go.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 26 de setembro de 2025.

HELCELENE MARQUES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Maise de Castro

Código Identificador:8CE9A6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2025 PROCESSO ADM: Nº 7374/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2025**

Processo Adm: Nº 7374/2025

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.081.411,80(um milhão e oitenta e um mil e quatrocentos e onze reais e oitenta centavos):PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME(05159591000168) com os lotes: 21, 38, 46, 47, 66, 67, 87, 88, 96, 99, 117, 131, 146, 177, 201, 204, 216, 219, 223, 230, 237 no valor total de R\$ 129.394,50 (cento e vinte e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(17507373000156) com os lotes: 16, 17, 28, 41, 42, 43, 45, 69, 83, 91, 108, 110, 111, 137, 147, 149, 187, 215, 220 no valor total de R\$ 213.867,00 (duzentos e treze mil e oitocentos e sessenta e sete reais).DROGAFONTE LTDA(08778201000126) com os lotes: 9, 11, 33, 37, 53, 54, 65, 78, 81, 85, 89, 90, 97, 114, 118, 127, 134, 141, 142, 143, 194, 218 no valor total de R\$ 157.427,70 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(37676047000180) com os lotes: 15, 196 no valor total de R\$ 38.130,00 (trinta e oito mil e cento e trinta reais).AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA(65817900000171) com os lotes: 4, 5, 70, 107, 183, 185, 233, 234 no valor total de R\$ 72.828,00 (setenta e dois mil e oitocentos e

vinete e oito reais).RM HOSPITALAR LTDA(25029414000174) com os lotes: 95 no valor total de R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).REALMED HOSPITALAR EIRELI(04847959000118) com os lotes: 29, 94 no valor total de R\$ 3.936,00 (três mil e novecentos e trinta e seis reais).MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP(16553940000148) com os lotes: 102 no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI(27718661000103) com os lotes: 2, 10, 13, 14, 19, 23, 24, 26, 31, 48, 55, 58, 61, 63, 64, 68, 74, 75, 77, 79, 82, 98, 103, 115, 116, 153, 156, 157, 158, 167, 168, 172, 173, 188, 197, 206, 207, 208, 227, 228, 229 no valor total de R\$ 69.729,00 (sessenta e nove mil e setecentos e vinte e nove reais).TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(22862531000126) com os lotes: 34, 49, 104, 155, 186, 195 no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(30888187000172) com os lotes: 30 no valor total de R\$ 5.888,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais).SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP(09944371000368) com os lotes: 128, 144, 145, 148, 154, 174, 175, 189 no valor total de R\$ 7.846,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais).SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA(16699864000183) com os lotes: 52, 60, 113, 123, 124, 191, 192 no valor total de R\$ 60.680,00 (sessenta mil e seiscentos e oitenta reais).WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(43025186000146) com os lotes: 86, 140 no valor total de R\$ 5.668,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais).ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(34707920000166) com os lotes: 138, 139, 162, 202, 236 no valor total de R\$ 88.890,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e noventa reais).DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(01417694000120) com os lotes: 12, 20, 25, 27, 36, 40, 44, 73, 80, 120, 126, 130, 133, 161, 163, 164, 166, 179, 180, 182, 198, 199, 222, 224, 226 no valor total de R\$ 37.321,60 (trinta e sete mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).MED CENTER COMERCIAL LTDA(00874929000140) com os lotes: 205, 212, 213 no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).NOVA MEDICAMENTOS LTDA(41365113000178) com os lotes: 22, 51, 152, 190, 193, 217, 235 no valor total de R\$ 7.225,00 (sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA(20918668000120) com os lotes: 184, 209, 210 no valor total de R\$ 37.718,00 (trinta e sete mil e setecentos e dezoito reais).ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA(04274988000219) com os lotes: 84 no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(02520829000140) com os lotes: 1, 3, 32, 35, 39, 57, 72, 106, 121, 122, 132, 159, 160, 169, 171 no valor total de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA(25279552000101) com os lotes: 7, 8, 50, 56, 92, 93, 100, 109, 125, 135, 136, 165, 170, 178, 200, 203, 211, 214, 225, 231, 232 no valor total de R\$ 36.391,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e um reais).DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA(76386283000113) com os lotes: 59, 62, 76, 105, 119, 151, 221 no valor total de R\$ 56.152,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais).MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES(94389400000184) com os lotes: 71 no valor total de R\$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais).NATCOFARMA DO BRASIL LTDA(08157293000127) com os lotes: 18 no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), terça-feira, 16 de setembro de 2025.

FLÁVIA BARROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maise de Castro

Código Identificador:EB75629F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO

retificação do EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO nº 149/2025, publicado no dia 26/09/2025. Informando que: ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO DJ JIRAYA UAI PARA O ANIVERSARIO DE 72 ANOS DE RUBIATABA 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO. LEIA-SE: Apoio para Custeio das festividades em comemoração ao 1º (primeiro) Rodeio show da cidade de Rubiataba -GO, Show musical do artista “DJ JIRAYA UAI”, com duração de duas horas. CONVÊNIO 114/2025.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:C7A661BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIÁS

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 4280/2025 Chamamento Público: 008/2025- Credenciamento para exploração da praça de alimentação/parques no Rodeio Show do município A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO**, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, **O CANCELAMENTO DO PRESENTE EDITAL PARA NOVAS ADEQUAÇÕES, em breve será publicado o novo edital com as novas regras.** Santa Barbara de Goiás, 26 de setembro de 2025-

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:AC732D21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 4151/2025, Inexigibilidade nº 41/2025, contrato nº 154/2025. **BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº: 21.658.882/0001-57. **Objeto:** Contratação de Shows musicais artísticos para a programação da “1º RODEIO SHOW DE SANTA FÉ DE GOIÁS” sendo os artistas “FORRO PERFEITO”, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2025. Data da Ass.: 01/09/2025.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:082AFA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE Nº 009/2024

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE Nº 009/2024

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E SUZI MARTINS PINHEIRO

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro vila nova, em Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 071/2025, **RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2049.757 SSP/GO, inscrita no CPF nº 241.924.651-91, residente na Rua Antônio Bernardes TeixeiraS/Ncentro, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO. **DISTRATADO: SUZI MARTINS PINHEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no RG. 1846646-0 SSP/MT, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **019.315.691-18**, Técnica de Enfermagem inscrita no **COREN-GO 001.657.239**, residente na R.09, Q. 09, L. 25, nº S/N, Setor Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia-GO, CEP: 75840-000, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de nº **009/2024**, celebrado em **03/02/2025**, e **termos aditivos posteriores** cujo objeto, em síntese, é prestação de serviços de **Técnico (a) em enfermagem – 40 hs**, oriundo de processo administrativo de credenciamento 001/2024, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 14.133/21, especificamente nos artigos 138, II, e 137, VIII, c/c a Cláusula Decima Primeira, Subcláusula 11.4, do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do contrato administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

Parágrafo único. Em que pese o distrato ser assinado apenas na presente data, o Município e a distratada, consensualmente, têm por bem que as atividades contratuais cessaram na data de **31 de dezembro de 2025**, não havendo que se falar em valores devidos desde a referida data.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratarão, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, ao 16 de setembro de 2025.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

SUZI MARTINS PINHEIRO

CPF sob o nº 019.315.691-18

COREN-GO 001.657.239

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:

Delcina Aparecida Silva Alves

Código Identificador:107551AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição futura e parcelada de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades de odontologia, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação no Termo de Referência. DATA: 13 (treze) de outubro de 2025, HORÁRIO: às 09h00min, no Portal de Compras <https://licitanet.com.br/> a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através do “site” <https://licitanet.com.br/> e portal de transparência

https://acessoinformacao.saosimao.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt. Maiores informações pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br ou telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 26 de setembro de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA

Diretora de Licitação

Publicado por:

Janaina Rosa de Souza

Código Identificador:D7797D01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
PRESENCIAL Nº 200/2025 PROCESSO Nº 5452/2025

O Fundo Municipal de Educação de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por item, para aquisição de ar condicionado e disco rígido (HD) externo, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES

Agente de Contratações

Publicado por:

Andre Vilas Boas Fagundes

Código Identificador:27D609E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GOIÁS torna público o Registro de Preços referente ao **Processo nº 28164/2024**, julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB**, tendo como vencedoras as empresas: **123 MOVEIS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **18.335.676/0001-00**, vencedor dos itens nº **10, 11, 12, 13, 14 e 15** perfazendo o valor total global de **R\$ 511.808,00 (Quinhentos e onze mil e oitocentos e oito reais)** e **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **46.368.367/0001-63**, vencedor dos itens nº **31**, perfazendo o valor total global de **R\$ 27.058,20 (Vinte e sete mil, vinte e oito reais e vinte centavos)** e **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.490.249/0001-46**, vencedor dos itens nº **55**, perfazendo o valor total global de **R\$ 50.060,00 (Cinquenta mil e sessenta reais)** e **BMJ COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **59.781.178/0001-60**, vencedor dos itens nº **41**, perfazendo o valor total global de **R\$ 227.849,51 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)** e **BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.618.435/0001-92**, vencedor dos itens nº **45 e 46**, perfazendo o valor total global de **R\$ 64.350,00 (Sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)** e **CL7 COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **29.391.887/0001-78**, vencedor dos itens nº **30, 44, 47, 48, 51, 54, 56, 57, 61 e 63**, perfazendo o valor total global de **R\$ 381.700,00 (Trezentos e oitenta e um mil e setecentos reais)** e **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **49.353.698/0002-07**, vencedor dos itens nº **37**, perfazendo o valor total global de **R\$ 21.780,00 (Vinte e um mil e setecentos e oitenta reais)** e **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **53.438.403/0001-83**, vencedor dos itens nº **02, 04, 08, 09, 20, 21, e 23** perfazendo o valor total global de **R\$ 210.450,00 (Duzentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta reais)** e **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.065.479/0001-93**, vencedor dos itens nº **58 e 59**, perfazendo o valor total global de **R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)** e **EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDAMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **55.871.589/0001-95**, vencedor dos itens nº **17 e 18**, perfazendo o valor total global de **R\$ 145.845,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)** e **GBMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **48.410.621/0001-70**, vencedor dos itens nº **05, 06 e 25**, perfazendo o valor total global de **R\$ 263.750,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)** e **J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **53.553.859/0001-94**, vencedor dos itens nº **34, 35, 36, 38, 39 e 43** perfazendo o valor total global de **R\$ 340.044,00 (trezentos e quarenta mil e quarenta e quatro reais)** e **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **24.501.724/0001-87**, vencedor dos itens nº **32**, perfazendo o valor total global de **R\$ 372.052,00 (Trezentos e setenta e dois mil e cinquenta e dois reais)** e **OUROFLEX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **55.391.431/0001-18**, vencedor dos itens nº **03 e 07**, perfazendo o valor total global de **R\$ 8.480,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta reais)** e **PRODUTOS E SERVICOS ASAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **19.093.284/0001-36**, vencedor dos itens nº **01, 19, 24, 29, 40, 42, 49, 50, 60, 62, 64 e 65**, perfazendo o valor total global de **R\$ 327.120,00 (Trezentos e vinte e sete mil e cento e vinte reais)** e **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **42.689.838/0001-84**, vencedor dos itens nº **33**, perfazendo o valor total global de **R\$ 210.800,00 (Duzentos e dez mil e oitocentos reais)** e **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **21.613.975/0001-65**, vencedor dos

itens nº 28, perfazendo o valor total global de **R\$ 61.191,36** (Sessenta e um mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos) e **UAI MOVEIS E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **28.629.661/0001-08**, vencedor dos itens nº 26 e 27, perfazendo o valor total global de **R\$ 2.204.991,00** (Dois milhões, duzentos e quatro mil e novecentos e noventa e um reais). **Dotação:**

05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.30.00 (FUNDEB/Ensino Fundamental);

05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.30.00 (FUNDEB/Ensino infantil);

05.02.12.361.1237.1028.4.4.90.52.00 (FUNDEB/Ensino Fundamental);

05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.52.00 (FUNDEB/Ensino infantil);

14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.30.00 (FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Ensino Fundamental);

14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.30.00 (FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Ensino Infantil);

14.62.12.361.1237.1431.4.4.90.52.00 (FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Ensino Fundamental);

14.62.12.365.1237.1432.4.4.90.52.00 (FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Ensino Infantil).

Gestor do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB: Sérgio Sanches de Oliveira **Gestora do Contrato:** Tatiane Vaz da Silva Moraes **Fiscal do Contrato:** Cinthia Oliveira Santos Ribeiro. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações. Fone: (62) 3506 7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE/GO, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE

Pregoeiro

Publicado por:

Pabício de Souza Nascimento

Código Identificador:521708AE

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.446/2025.

DECRETO Nº 1.446/2025. DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº29794/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **BYSMARK AVELINO DOS SANTOS SILVA**, cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 25/09/2025.

Art. 2º Nomeia **BYSMARK AVELINO DOS SANTOS SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 26/09/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:8C3B1159

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.448/2025.

DECRETO Nº 1.448/2025. DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº29805/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **REYNNER PATRICK ALVES RODRIGUES**, cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 25/09/2025.

Art. 2º Nomeia **REYNNER PATRICK ALVES RODRIGUES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 26/09/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:F7E9BDB1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.450/2025

DECRETO Nº 1.450/2025 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº29859/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **MARIA RITA GOMES DA SILVA NETA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01.10.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B95382C5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.513/2025.

DECRETO Nº 1.513/2025. DE, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº31602/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ALFREDO DE SOUZA**, cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 24/09/2025.

Art. 2º Nomeia **ALFREDO DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 25/09/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CB4A9EB1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.514/2025

DECRETO Nº 1.514/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **POLYANA ROCHA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8D75D71C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.515/2025

DECRETO Nº 1.515/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ALESSANDRE MAX DE SOUSA ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B90449BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.516/2025

DECRETO Nº 1.516/2025 DE, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº31329/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ZELDENE RODRIGUES NETO**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 19.09.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:59C9D21E**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.517/2025.****DECRETO Nº 1.517/2025. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.***"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº32262/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **JOAO MARCOS CORREIA DOS SANTOS**, cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 25/09/2025.

Art. 2º Nomeia **JOAO MARCOS CORREIA DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI-1, no Gabinete do Prefeito, a partir de 26/09/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:74F52248**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.518/2025.****DECRETO Nº 1.518/2025. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.***"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº32262/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ATILA VAZ DOURADO**, cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 25/09/2025.

Art. 2º Nomeia **ATILA VAZ DOURADO**, no cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 26/09/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II

e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:1439A053**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.519/2025.****DECRETO Nº 1.519/2025. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.***"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº32262/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ISTHER GABRIELLA ROCHA DOS SANTOS**, cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 25/09/2025.

Art. 2º Nomeia **ISTHER GABRIELLA ROCHA DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 26/09/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:6DE442FA**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.520/2025****DECRETO Nº 1.520/2025 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.***"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº32265/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01.10.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:866E596B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO – 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALORES CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº contrato/aditivo:	01º TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALORES
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 66.582.784/0001-11
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO E A EMPRESA MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.40.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Valor Total:	R\$ 187.750,62 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)
Prazo de Vigência:	08/09/2025 até 08/09/2026
Data da assinatura:	05/09/2025
Gestor do Fundo Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Fiscal de Contrato	JOAQUIM ALVES DE CARVALHO JÚNIOR

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire

Código Identificador:D73EF445

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Concede licença prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no Processo nº24443/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Concede à **MARIA ZELIA FERREIRA MENEZES**, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2016 a 2022, a partir de 22.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

-Prefeito Municipal-

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:19EFEE22

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Concede licença prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no Processo nº23473/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Concede à **LIDIANE SANTANA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao seu 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2011 a 2022, a partir de 26.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

-Prefeito Municipal-

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:F7685B49

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025 DE, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 31055/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria nº 221/22 ao servidor **SERGIO GONÇALVES DA ROCHA**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:88A13969

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 30491/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria nº 134/2025 à servidora **LETICIA RODRIGUES FERREIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:57AD4CD2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 30431/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria nº 145/22 à servidora **PATRICIA SOCORRO CUSTODIO**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:54C96E2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 30430/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria nº 771/20 ao servidor **FERNANDO CLEMENTE SIQUEIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:3EE612EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 30426/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria nº 020/24 à servidora **ROSANA MARIA GONTIJO**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:B5920465

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da

Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 30413/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria nº 134/2025 à servidora **TATIANA AMARAL CORREIA**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:4D400AD4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 30359/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria nº 046/21 ao servidor **MARCOS DAVID BORGES DE JESUS**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:A3F3A2A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 30337/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria nº 125/21 ao servidor **CLAUDIO DURANS DA SILVA**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:2E735A73

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 30334/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria nº 160/22 ao servidor **CLAUDINO JANUARIO DOS REIS**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:55278791

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 30330/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria nº 147/22 ao servidor **DANIEL LOPES FERREIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:DDE4852F

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 30327/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria nº 146/22 à servidora **MYRIAN CARLA VIEIRA QUIEL**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:394EFE65

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 29835/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria nº 645/19 ao servidor **FERNANDO LEMES DA SILVA**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:81A319C9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2028

Minuta de Termo de Posse dos Titulares

**TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2028
MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2025, às 16:00 horas, na sala de reunião da sede da Secretaria de Assistência Social de Trindade, Goiás, ocorreu a NOMEAÇÃO E POSSE do senhor Fabrício Rodrigues de Carvalho, em substituição a Divino Sidney Alves que sairá de férias no período de 01/10/2025 e voltará em 30/10/2025, e seu suplente o senhor Fabrício Rodrigues de Carvalho irá assumir seu cargo a partir desta data, sendo assim, a Ilustríssima Secretaria Municipal, Rouane Azevedo e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Trindade-GO, Paulo Henrique Nogueira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº8.069/1990; pela Resolução nº231/2022 do Conanda e Lei Municipal nº 1.880/2019, com suas alterações, reiterando o resultado das eleições ocorridas no dia 01 de outubro do ano de 2023, no processo de escolha conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de Goiás, DECLARAM empossado por meio do presente termo de posse o Conselheiro Tutelar abaixo descritos para o mandato de um mês, o qual se comprometeu a dar fiel cumprimento em suas funções nos seguintes termos: “ *Eu Conselheiro Tutelar de Trindade -Go, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, me comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente*”, O presente termo de Posse segue datado e assinado pela Ilustríssima Secretaria Rouane Azevedo, pelo Presidente do CMDCA/TRIN e pelo Conselheiro Tutelar eleito, Fabrício Rodrigues de Carvalho. Trindade, 04 de setembro de 2025.

Trindade, 04 de setembro de 2025.

ROUANE AZEVEDO

Secretaria da Assistência Social

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA

Presidente do CMDCA-TRIN

FABRÍCIO RODRIGUES DE CARVALHO

Conselheiro Tutelar

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:732A57FC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Minuta de Termo de Posse dos Titulares

**TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2028
MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2025, às 14:00 horas, na sala de reunião da sede da Secretaria de Assistência Social de Trindade, Goiás, ocorreu a NOMEAÇÃO E POSSE do senhor Luis Marcos da Silva, em substituição a Karla Núbia da Silva Rodrigues, que sairá de férias dando início na data de 01/10/2025 retornando em

30/10/2025, sendo assim, a Ilustríssima Secretaria Municipal, Rouane Azevedo e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Trindade-GO, Paulo Henrique Nogueira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990; pela Resolução nº 231/2022 do Conanda e Lei Municipal nº 1.880/2019, com suas alterações, reiterando o resultado das eleições ocorridas no dia 01 de outubro do ano de 2023, no processo de escolha conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de Goiás, DECLARAM empossado por meio do presente termo de posse o Conselheiro Tutelar abaixo descritos para o mandato de mês, o qual se comprometeu a dar fiel cumprimento em suas funções nos seguintes termos: “*Eu Conselheiro Tutelar de Trindade -Go, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, me comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente*”, O presente termo de Posse segue datado e assinado pela Ilustríssima Secretaria Rouane Azevedo, pelo Presidente do CMDCA/TRIN e pelo Conselheiro Tutelar eleito, Luis Marcos da Silva. Trindade, 04 de setembro de 2025.

Trindade, 04 de setembro de 2025.

ROUANE AZEVEDO
Secretaria da Assistência Social

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA-TRIN

LUIS MARCOS DA SILVA
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:504E720E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.326/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.326/2025 – CASA CIVIL DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Concede readaptação a servidora que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), constante no Processo nº 28158/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar a servidora **IVONETE MOREIRA DE OLIVEIRA**, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período provisório de 60 (sessenta) dias, a partir de 12.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal de Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BE273D03

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.327/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.327/2025 – CASA CIVIL DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos, da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 30379/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ALEXSANDRA COSTA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Professor P-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4414A634

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.328/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.328/2025 – CASA CIVIL DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 30564/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LEILA MARIA LIMA DE SOUSA**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:15860AF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025.
PROCESSO Nº 3123/2025.

MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO torna público para os interessados que realizará licitação na modalidade concorrência, tipo menor valor global, com vistas à **Contratação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para Pavimentação Asfáltica em TSD e drenagem superficial de 670,00 metros lineares de pavimentação asfáltica em TST, sendo 270,00 metros da Rua Flamingo, 70,00 metros da continuação da Rua Araponga e 70,00 metros da continuação da Rua João de barro em Uirapuru - GO, ainda, 70,00 metros da continuação da Rua 03 e 190,00 metros da Rua Bucaina no distrito de Vila Sertaneja no Município de Uirapuru – GO.** A sessão pública será no dia 14/10/2025 às 13h:00min na sede da Prefeitura Municipal. Mais informações pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br. Uirapuru/GO, 26 de Setembro de 2025.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:F5E631AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **10/10/2025 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de caixa d'água e kit escolar para atender as demandas das escolas municipais, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Kaline Moraes Silva
Código Identificador:CCD80BD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2025

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA - GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Município de Nova Roma - GO nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 26 de setembro de 2025 até o dia 30 de setembro de 2025, para fins de **contratação de empresa para fornecimento de bens permanentes para atender as secretarias do município, conforme especificações do Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 25 de setembro de 2025

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:EE2AD08C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO PREGAO ELETRONICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO DE GOIAS -FMS torna público para conhecimento de todos interessados que às 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025, processo adm. Nº 6462/2025 ,tipo menor preço sendo objeto aquisição de veículo de passeio novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 a diante, cilindrada mínimo 999 cm3, potência mínima de 107 cv com etanol, conforme as descrições e condições detalhadas no termo de referência, anexo I deste edital, com recursos próprios e do convenio nº 2025000005012480 - do Governo Estadual, portaria nº 2221/2025.MORRO AGUDO DE GOIAS -GO 25 de Setembro de 2025

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Wesley de Paula Neto
Código Identificador:B61887BC

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
DECRETO

DECRETO Nº 271/2025.

“Dispõe sobre a Planta de Valores Genéricas de Imóveis Rurais para apuração do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI no Município de Morro Agudo de Goiás e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Municipal nº 423/2011,

CONSIDERANDO o disposto no art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 423/2011, que institui a Planta Genérica de Valores como instrumento para apuração do valor venal dos imóveis;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica da base de cálculo do ITBI, de forma a assegurar justiça fiscal e compatibilidade com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação do ITBI para o exercício de 2026, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo **Wilson Alves Ferreira Júnior – CREA 1016886470D-GO**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão prevista no §1º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 423/2011, instituída pelo Decreto nº 270/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, como Planta Genérica de Valores para fins de apuração do valor venal dos imóveis no Município de Morro Agudo de Goiás, a ser utilizada como base mínima de cálculo para o lançamento do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º - Para o exercício de 2026, a Planta Genérica de Valores referida no artigo anterior corresponderá à Tabela de Valores de Referência para Imóveis Rurais, constante do Laudo Técnico de Avaliação do ITBI – Exercício 2026, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Wilson Alves Ferreira Júnior – CREA 1016886470D-GO.

Art. 3º - Os valores mínimos por hectare, para efeitos de cálculo do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI em imóveis rurais, ficam fixados conforme a seguinte tabela:

Tipo de Solo	Valor de Referência (R\$/hectare)
Aptidão Boa	R\$ 31.000,00
Aptidão Regular	R\$ 24.800,00
Aptidão Restrita	R\$ 19.840,00
Pastagem Plantada	R\$ 15.872,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 12.697,60
Preservação da Fauna ou Flora	R\$ 10.158,08

Art. 4º – A Comissão, de que trata o §1º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 423/2011 e instituída pelo Decreto nº 270/2025, manifestou-se favoravelmente à adoção da tabela ora instituída, tendo como base o Laudo Técnico, utilizado como parâmetro oficial para definição dos novos valores.

Art. 5º – Não sendo editada nova Planta Genérica de Valores, os valores constantes deste Decreto serão atualizados, anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –

INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do §2º do art. 13 e do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 423/2011.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Morro Agudo de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DENY LELES APARECIDO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:5BF3A18D

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 7525/2025

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção do Trator Valtra Valmet 785, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Contratada: AUTO PEÇAS E TORNEADORA TREVO LTDA
VALOR R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 25 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:EBB8E5CF

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 003/2025-FMHIS

CONTRATO Nº 003/2025

Processo nº 18672/2025

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA M K ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **22.133.175/0001-00**, neste ato representado pelo gestor, Sr. **SIDNEI ASTRIZZI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 023.381.281-41 e Carteira de Identidade nº 5855711 órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**; e o(a) **M K ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.083.137/0001-71, sediado(a) na Rua WP-4, Quadra 06 Lote 05, CEP: 75.195-00, Setor Walter Paulo II em Bonfinópolis – GO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **MAIKON DA SILVA CONCEICAO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 033.164.521-17 e Carteira de Identidade nº 5356942 órgão expedidor SPTC/GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18672/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria de bloco de concreto para fins residenciais, sendo uma unidade residencial térrea, executada conforme as diretrizes técnicas em projeto e normativas vigentes. Sendo uma área construída de 45,26 m2, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL TÉRREA, EXECUTADA CONFORME AS DIRETRIZES TÉCNICAS EM PROJETO E NORMATIVAS VIGENTES. FUNDAÇÃO - LAJE TIPO RADIER TIPO: LAJE DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO ESPESSURA: 12 CM ARMADURA: MALHA DUPLA COM AÇO CA-50 Ø8 MM A CADA 15 CM (SUPERIOR E INFERIOR) SUB-BASE: CAMADA DE BRITA NO 1 COM 10 CM DE ESPESSURA COMPACTADA. FILME DE POLIETILENO SOB O RADIER PARA EVITAR UMIDADE ASCENDENTE CONCRETO: FCK = 25 MPA COBRIMENTO MÍNIMO: 3,0 CM ESTRUTURA: PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO SISTEMA: PÓRTICO EM CONCRETO ARMADO PILARES: SEÇÃO 15X15 CM OU 14X20 CM CONFORME CARGA VIGAS: ALTURA 20 CM OU CONFORME VÃO CONCRETO: FCK = 25 MPA AÇO LONGITUDINAL: CA-50 AÇO TRANSVERSAL: CA-60 (ESTRIBOS Ø5 MM A CADA 15 CM) FUNDAÇÃO DO PÓRTICO INTEGRADA AO RADIER VEDAÇÃO: BLOCOS DE CONCRETO COM EPS BLOCO: 90X45X13 CM COM NÚCLEO DE EPS FUNÇÃO: APENAS VEDAÇÃO (NÃO ESTRUTURAL). BENEFÍCIOS: ISOLAMENTO TÉRMICO E LEVEZA REVESTIMENTO OBRIGATORIO COM ARGAMASSA INTERNA E EXTERNA. FIXAÇÕES DEVEM SER FEITAS COM BUCHAS QUÍMICAS OU REFORÇOS LOCALIZADOS. INSTALAÇÕES: PREVER DUTOS EXTERNOS OU CANALETAS ANTES DO FECHAMENTO. COBERTURA TIPO: TELHADO COM INCLINAÇÃO DE 10% COBERTURA: TELHA ISOTÉRMICA METÁLICA. ESTRUTURA DE APOIO: METÁLICA. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, FOI CONSIDERADO UM SISTEMA INDIRETO, OU SEJA, A ÁGUA PROVENIENTE DA REDE PÚBLICA NÃO SEGUE DIRETAMENTE AOS PONTOS DE CONSUMO, FICANDO ARMAZENADA RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO), QUE TEM POR FINALIDADE PRINCIPAL GARANTIR O SUPRIMENTO DE ÁGUA DA EDIFICAÇÃO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ÁGUA E UNIFORMIZAR A PRESSÃO NOS PONTOS E TUBULAÇÕES DA REDE PREDIAL. A ÁGUA DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, APÓS PASSAR PELO HIDRÔMETRO DA EDIFICAÇÃO, ABASTECERÁ DIRETAMENTE O RESERVATÓRIO INSTALADO EM LOCAL ESPECIFICADO EM PROJETO. A ÁGUA, A PARTIR DO RESERVATÓRIO, SEGUE PELA COLUNA DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO, COMO CONSTA NOS DESENHOS DO PROJETO. O SISTEMA PREDIAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS CONSISTE EM UM CONJUNTO DE APARELHOS, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS. ESQUADRIAS TODAS AS ESQUADRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES COMPLETAS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS PERFIS NECESSÁRIOS, BATENTES, GUARNIÇÕES, FERRAGENS, VEDAÇÕES E ACESSÓRIOS (FECHADURAS E DOBRADIÇAS). TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO RESPEITAR AS INDICAÇÕES E DETALHES DO PROJETO, ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS. A CASA SERÁ ENTREGUE COM VASO, CAIXA D'ÁGUA E 3 PIAS (COZINHA, BANHEIRO E LAVANDERIA). CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BLOCOS DE CIMENTO, TELHA TERMO ACÚSTICA (PVC BRANCO), ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO, CALHAS, ELETRODO CORRUGADO, JANELAS E PORTAS. 11. PINTURA EXTERNA DA CASA A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	SVÇ	1	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 28/08/2025 a 28/02/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais),

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de medição.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma, contados expedição da ordem de serviços.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0300	17.19 SEC. MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 28 de AGOSTO de 2025.

Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social

SIDNEI ASTRIZZI

Representante Legal Do Contratante

M K Engenharia LTDA

MAIKON DA SILVA CONCEICAO

Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:52DA2F0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2025 - MONCLEITON FERNANDES DA SILVA 96145838191 - FME

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2025		Processo nº 5872/2025
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial	
Fundamentação	Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.	
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.	
Contratada	MONCLEITON FERNANDES DA SILVA 96145838191 , com sede na Rua Maciel nº 1596, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.917.185/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Moncleiton Fernandes da Silva , brasileiro, RG nº 3756423 DGPC-GO, CPF nº 961.458.381-91.	
Objeto	Contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios destinados às unidades escolares municipais.	
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.306 – Alimentação e Nutrição 09.18.12.306.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.306.1238.2.159 – Manutenção da Merenda Escolar 0431 - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferências-Educação	
Valor do contrato	R\$ 40.491,00 (Quarenta Mil Quatrocentos Noventa e Um Reais).	
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir de sua assinatura , podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei nº 14.133/21.	
Recursos	Receitas de Impostos e Transferências-Educação	
Data da assinatura	26/09/2025	

O **Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 26 de Setembro de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D29A52C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 737-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para **SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM BEBEDOURO 50L E PURIFICADOR 50L/H PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E OS ÓRGÃOS CODEPENDENTES.**

PARA 12 MESES. processo 737/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constituicionais, **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.301.1132.2571.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: KARINE ALVES DA SILVA LTDA **CNPJ/CPF:** 35.323.364/0001-97

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L	UNIDADE		11,0000	3.190,0000	35.090,0000
1	2	PURIFICADOR EVEREST PLUS TENSÃO: BIVOLT 220V OU 127V GÁS: R134A VAZÃO NOMINAL: 50 L/H PRESSÃO OPERAÇÃO: MÁXIMA DE 392 KPA, MÍNIMA 29 KPA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 45 L/H MEDIDAS: 39,5 X 30,5 X 37,0 CM PESO BRUTO: 13 KG	UND		16,0000	1.630,0000	26.080,0000

Total	61.170,0000
-------	-------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 22 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:FF7AA09E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 743-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE 2 MESAS REDONDAS 20 E CADEIRAS EM POLIPROPILENO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA E SECRETARIA DE SAÚDE. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 44465, 44 processo 743/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.302.1132.1244.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	1,00
13.13		13.13.10.301.1132.2571.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	1,00
TOTAL					2,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 17.554.062/0001-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MESA REDONDA COM CAPACIDADE DE SEIS LUGARES COM BASE EM AÇO E PINTURA AUTOMOTIVA COM TAMPO MDF	UND		1,0000	1.040,0000	1.040,0000
1	2	MESA COM CAPACIDADE DE SEIS LUGARES, REDONDA, COM BASE EM AÇO E PINTURA AUTOMOTIVA COM TAMPO MDF	UN		1,0000	1.040,0000	1.040,0000
1	3	CADEIRAS EM POLIPROPILENO	UND		14,0000	275,0000	3.850,0000
1	4	CADEIRAS DE POLIPROPILENO	UN		6,0000	275,0000	1.650,0000
Total							7.580,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 22 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:1CEED1FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 192-2025

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM CALIBRAGEM DOS APARELHOS DE ANÁLISE DA ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM EXCLUSIVIDADE ACIAG. processo 192/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.304.1132.2594.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	107	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF:** 11.049.999/0001-80

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO EM TURBIDÍMETRO ALFAKIT	SV		1,0000	935,0000	935,0000
1	2	MANUTENÇÃO EM FOTOCOLORÍMETRO ALFAKIT	SV		1,0000	935,0000	935,0000
1	3	MANUTENÇÃO EM PHMETRO ALFAKIT	SV		1,0000	935,0000	935,0000
Total							2.805,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 25 de setembro de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:C5672934

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 041/2025

PROCESSO Nº 205/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de fevereiro de 2025, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2025, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS	TIPO
041/2025	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, fluidos e acessórios, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para a câmara municipal de palmeiras de goiás	205/2025	06/10/2025 14:30 hs	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à íntegra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnncompras.com / <https://palmeirasdegoias.go.leg.br/>

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 26 dias do mês de setembro de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS

Agente de Contratação

Portaria 030/2025

Publicado por:

Marcelo Romero Zacarias

Código Identificador:D3A3765E

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 234/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº: 121/2025**Processo Adm. Nº: 4664/2025****Validade: 12(doze) meses**

Às 08:00 horas do dia 12/09/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 121/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das UB'S, Núcleo de Endemias, SAMU, Emaesm, Fisioterapia, Vigilância Epidemiológica e Hospital Natalino Alberto de Moraes, pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22,	NOME: CASTROS EVENTOS LTDA CNPJ: 23.376.753/0001-00

1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/30, 1/31, 1/32

ENDEREÇO: AVENIDA HILÁRIO SEBASTIÃO DEFIGUEIREDO, Nº663, BAIRRO SANTO HILÁRIO, GOIÂNIA-GO. CEP 74.780-250.
 FONE: 6299419-2200
 EMAIL: rondiney4sul@hotmail.com eventoscassos@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: SEBASTIÃO LOPES
 CPF: 491.210.731-04
 BANCO ITAÚ AG: 6580 CC: 13378-0

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 121/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 25 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CASTROS EVENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	820,0000	BLOCO DE ATESTADO - BLOCO COM 100X1 1 VIA 15X21CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 56G, GRAVAÇÃO CTP,INTERCALAÇÃO, COLADO,SHRINK	PROPRIA	1,4900	1.221,8000
1 / 2	UN	1.505,0000	BLOCO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO- BLOCO COM 100X1, 1 VIA 15X21 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 56G, CHAPA CTP, COLADO.	PROPRIA	2,3400	3.521,7000
1 / 3	UN	80,0000	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – BLOCO 100X1,1 VIA 21X31 CM, FRENTE E VERSO,COR TINTA PRETA EM OFF-SET 56G, SHRINK.	PROPRIA	3,4900	279,2000
1 / 4	UN	3.015,0000	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES – BLOCO COM 100X1, 1 VIA 15X21 CM, COR TINTA PRETA EM OFF SET 56 G,SHRINK.	PROPRIA	2,4900	7.507,3500
1 / 5	UN	3,0000	BLOCO DE MAPA MENSAL DE CONTROLE DE SOROS – BLOCO 100X1,1 VIA 28X20 CM, COR TINTA PRETA EM OFF SET 56G, SHRINK.	PROPRIA	13,9900	41,9700
1 / 6	UN	2,0000	BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA – BLOCO 100X1 ,1 VIA 21X16 CM, COR TINTA PRETA EM OFF SET 56G,SHRINK.	PROPRIA	11,1900	22,3800
1 / 7	UN	1.620,0000	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA- BLOCO COM 50X2 - 1VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 56G. CHAPA CTP, COLADO. 1VIA 21X31CM, 1X0 COR	PROPRIA	2,4900	4.033,8000

			TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 56G. INTERCALAÇÃO (PLANO:1),COLADO(PLANO:1), SHRINK			
1 / 8	UN	10,0000	BLOCO DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS PLANILHA DE CASOS- BLOCO COM 100X1 28X20CM, COR TINTA PRETA EM OFF SET 56G,SHRINK	PRÓPRIA	3,9900	39,9000
1 / 9	UN	1.410,0000	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL. BLOCO 50X2, 2 VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	PRÓPRIA	5,4900	7.740,9000
1 / 10	UN	400,0000	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR. BLOCO 50X2, 2 VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	PRÓPRIA	3,8600	1.544,0000
1 / 11	UN	960,0000	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL B- BLOCO COM 50X1-1" VIA 8X19,5 CM,1X0 COR TINTA PRETA EM SUPER BOND 56G. CHAPA CTP,COLADO,INTERCALAÇÃO, NUMERADO E SHRINK.	PRÓPRIA	2,4900	2.390,4000
1 / 12	UN	3.050,0000	BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL BRANCO- BLOCO COM 50X2- 1" VIA 15X21 CM,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 56G. GRAVAÇÃO CTP. 1" VIA 15X21 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 56G.INTERCALAÇÃO (PLANO:1), COLADO, SHRINK(PLANO:1)	PRÓPRIA	2,2900	6.984,5000
1 / 13	UN	24,0000	BLOCO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE USB/USA- SAMU. BLOCO COM 100 X1 VIA, 20X 30CM,1X1 COR, TINTA PRETA OFF-SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO SHRINK	PRÓPRIA	3,9900	95,7600
1 / 14	UN	8,0000	BLOCO DE PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE KM - SAMU. BLOCO COM 100 X1 VIA, 20X 30CM,1X1 COR, TINTA PRETA OFF-SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO SHRINK.	PRÓPRIA	3,9900	31,9200
1 / 15	UN	5,0000	BLOCO DE VISTORIA VEICULAR- SAMU. BLOCO COM 100 X1 VIA, 20X 30CM,1X1 COR, TINTA PRETA OFF-SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO SHRINK.	PRÓPRIA	3,9900	19,9500
1 / 16	UN	200,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO ÚTERO. BLOCO 100X1 1 VIA 31X21CM, 1X1 COR TINTA VERDE EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP. INTERCALAÇÃO, COLADO, SHERINK	PRÓPRIA	3,9900	798,0000
1 / 17	UN	80,0000	BLOCO DE FICHA ADE VISITA 100X1 1 VIA 15X12CM, 1X1 COR TINTA PRETA EM OFF SET 96G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	PRÓPRIA	3,9900	319,2000
1 / 18	UN	2,0000	BLOCO DE FORMULARIO PARA BUSCA ATIVA DE PFA/POLIO BLOCO COM 100X1 1 VIA 31X21CM, 1X1 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	PRÓPRIA	9,9900	19,9800
1 / 19	UN	150,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA. BLOCO COM 50X1 1 VIA 31X21CM, 1X1 COR TINTA VERDE EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	PRÓPRIA	4,8900	733,5000
1 / 20	UN	7.000,0000	CARTÃO DE VACINA ADULTO. 8X21 CM,1X1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 240G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	PRÓPRIA	0,1000	700,0000
1 / 21	UN	5,0000	BLOCO DE GERENCIA DE IMUNIZAÇÃO BLOCO COM 100X1 1 VIA 31X21CM, 1X1 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	PRÓPRIA	4,4900	22,4500
1 / 22	UN	100,0000	BLOCO DE CADASTRO DOMICILIAR – BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X0,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	PRÓPRIA	3,8900	389,0000
1 / 23	UN	100,0000	BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL – BLOCO 29X21 CM, 100X1,COR TINTA PRETA EM OFF-SET 96G,SHRINK.	PRÓPRIA	3,8900	389,0000
1 / 24	UN	8.000,0000	FICHA ODONTOGRAMA - 13X15CM, 1X1, COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF SET 180G. PROVA DIGITAL EPSON SHRINK	PRÓPRIA	0,0500	400,0000
1 / 25	UN	1.000,0000	PASTA PARA PROCESSO - 47 X 32 CM, 4 X 0 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 240G. CHAPA CTP, SHRINK, CORTE VINCO PLASTICO, BRILHO, 1	PRÓPRIA	0,6900	690,0000

			LADO			
1 / 26	UN	1,0000	BLOCO DE RESULTADO DE BUSCA ATIVA DE TETANO NEONATAL BLOCO COM 100X1 1 VIA 31X21CM, 1X1 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK	PROPRIA	9,9900	9,9900
1 / 27	UN	1,0000	BLOCO SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAÇÃO BLOCO COM 100X1 1 VIA 31X21CM, 1X1 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK	PROPRIA	13,1900	13,1900
1 / 30	UN	150,0000	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL-PROGRAMA NACIONAL DE DENGUE-PNCD MEDIDAS: 21cmX30cm	PROPRIA	3,9900	598,5000
1 / 31	UN	8,0000	BLOCO DE INTINERÁRIO DE TRABALHO- PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE- PCFAD MEDIDAS: 21cmX30cm	PROPRIA	4,9900	39,9200
1 / 32	UN	1.000,0000	CARTÃO GESTANTE PAPEL OFFSET 240G, IMPRESSO DOS DOIS LADOS MEDIDAS: 210cmX297cm (ABERTA)	PROPRIA	0,2900	290,0000
TOTAL:		40.888,2600				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 121/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-16; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.759-63;

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-16; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.742-63;

55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-16; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.779-63;

55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-16; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.39.798-63;

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.39.785-63; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-16.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 121/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 121/2025**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/09/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 25 de setembro de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

Gestor

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada(S):

CASTROS EVENTOS LTDA

CNPJ 23.376.753/0001-00

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A437CB76

FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº: 121/2025

Processo Adm. Nº: 4664/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 12/09/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 121/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das UB'S, Núcleo de Endemias, SAMU, Emaesm, Fisioterapia, Vigilância**

Epidemiológica e Hospital Natalino Alberto de Moraes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/28, 1/29	NOME: METRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 15.992.522/0001-94 ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1176, QUADRA 171, LOTE 04, VILA PADRE ETERNO, TRINDADE-GO. CEP 75.388-286. FONE: 6235051221 EMAIL: atendimento@graficametro.com.br graphicametro@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: SILVIO LEAL DOS SANTOS CPF: 575.707.871-53 BRADESCO AG: 1666 CC: 18510-8

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 121/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 25 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: METRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 28	UN	22.000,0000	ENVELOPE A4 MEDIDAS: 229mmX324mm (22,9cmX32,4cm)	Própria	0,5700	12.540,0000
1 / 29	UN	3.000,0000	ENVELOPE A3 MEDIDAS: 324mmX458mm (32,4cmX45,8cm)	Própria	0,9900	2.970,0000
TOTAL:		15.510,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 121/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-16;	55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.759-63;	55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-16;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.742-63;	55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-16;	55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.779-63;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-16;	55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.39.798-63;	55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.39.785-63;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-16.		

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 121/2025, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 12/09/2025, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 26 de setembro de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
METRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 15.992.522/0001-94

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:299F2F4B

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

